Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Responsável pela Demanda:
JOSÉ APARECIDO DA SILVA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Justificativa da necessidade da contratação:
O presente termo tem o objetivo locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. A locação do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades do órgão municipal. Os quantitativos dos itens são estimados de maneira a suprir suas necessidades.
Ainda é de sustentar que o nosso município possui uma imensa extensão de estradas rurais.

2. Descrições e quantidades

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 12M3	DIÁRIA	100
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200

3. Observações gerais
3.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO DE REQUISIÇÃO.
3.2. Local e horário da Entrega/Execução:
MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO
3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.4. Houve contratações anteriores?
NÃO
3.5. Gestor (a) fiscal (is) indicado (s) (nome completo):
3.5.1 - GESTORES
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
JOSE APARECIDO DA SILVA
3.5.2 - FISCAL
CELSO SILVA DE OLIVEIRA
3.6. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento.
3.7. O objeto solicitado não consiste em características de luxo.
3.8. Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso-Pr., 05 de Abril de 2024.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Serviços Rodoviários

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1°, I da Lei n. 14.133/21

Justifica-se o presente termo tem o objetivo locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. A locação do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades do órgão municipal. Os quantitativos dos itens são estimados de maneira a suprir suas necessidades.

Ainda é de sustentar que o nosso município possui uma imensa extensão de estradas rurais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1°, II da Lei n. 14.133/21

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1°, III da Lei 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condiçoes;
B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
C) entrega do objeto conforme a descrição;
D) não poderão ser entregues produtos fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisssa de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1°, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir de levantamento realizado in-loco.

A relação dos itens e quantitativos estão descritos nos termos de referência distribuídos em 12 itens:

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 12M3	DIÁRIA	100	2.088,74	208.874,00
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	421,92	64.683,00
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	343,02	68.604,00

Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais)**.

Levantamento de Mercado;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse as necessidades da administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

a) licitar e adquirir os materiais; e

b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelas secretarias, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico por registro de preços.

Ressalta-se que não houve contratações anteriores no município de Alto Paraiso/PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1°, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de ornamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexeqüíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1°, VII da Lei n. 14.133/21

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos dos incisos I, III e IV do Art. 3° do Decreto 11.462/2023:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou freqüentes;
II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Dessa forma, após o levantamento das possiveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Sistema de registro de Preço, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de ojetos de dificil previsibilidad, cuja previsão pode ser frustrada por uma serie de fatores variaveis que não controlados pela Administração
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contrações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O setor solicitante, necessitará dos serviços à medida de seu consumo rotineiro e periódico.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1°, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1°, X da Lei n. 14.133/21

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1°, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1°, XII da Lei n. 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1°, XIII da Lei n. 14.133/21

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilibrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-Pr., 08 de Abril de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Elaborado por:

Celso Silva de Oliveira
Matrícula nº 4502-1

Revisado por:

José Aparecido da Silva – Secretário
Secretaria de Serviços Rodoviários

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01: Licitação Deserta
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;
Risco 02: Contratada com materiais desqualificados
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;
Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;
Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Fiscalização dos serviços com as normas exigentes;
Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça os serviços adequados;
Risco 04: Atrasos na Entrega
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;
Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Alto Paraíso-PR., 08 de Abril de 2024.

Elaborado por:

Anderson de Faria Santos
Matrícula: 1247-5

Revisado por:

José Aparecido da Silva – Secretário
Secretaria de Serviços Rodoviários

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMODEREFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

O presente termo tem o objetivo locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. A locação do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades do órgão municipal. Os quantitativos dos itens são estimados de maneira a suprir suas necessidades.

Ainda é de sustentar que o nosso municipio possui uma imensa extensão de estradas rurais.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3	DIÁRIA	100	2.088,74	208.874,00
LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M3, 6X4, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO BRUTO DE 10 (DEZ) HORAS, COM 02 (DUAS) HORAS DE INTERVALOS; COM PRESTAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS CONSECUTIVAS; DEVERÃO ESTAR INCLUSA TODAS AS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO COMBUSTÍVEL; ENCARGOS PESSOAIS E TRABALHISTAS; ENCARGOS FISCAIS; SEGUROS; FRETE DE DESLOCAMENTO CASO SEJA NECESSÁRIO E MANUTENÇÃO EM GERAL VEICULAR, CAMINHÃO COM ANO MÍNIMO 2010.					
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	431,22	64.683,00
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM MOTO NIVELADORA EQUIPADA COM RIPPER (ESCARIFICADOR) LÂMINA DESLIZANTE, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, MÁQUINA COM ANO MÍNIMO 2010.					
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	343,02	68.604,00
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, MÁQUINA COM ANO MÍNIMO 2010.					

3.1 O Custo será estimado em até **R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil centos e sessenta e um reais).**

3.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6° Inc. XIII, Lei n° 14.133/2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE MESES) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

4.1 Regime de Contratação será realizado com base no decreto 3192/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei n° 14.133/21)

6.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade, no caso ANP e INMETRO.

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.3 dos critérios de aceitabilidade:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3	DIÁRIA	100	2.088,74	208.874,00
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	431,22	64.683,00
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	343,02	68.604,00

6.4 Requisitos da entrega e recebimento:

6.4.1 A responsabilidade da empresa contratada, decorrente do presente Termo de Referência, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4.2 O prazo de entrega de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após emissão de requisição.

6.4.4 Recebimento

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.4.4.1 Do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

6.4.4.2 Do recebimento definitivo: O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.5 Garantia

6.5.1 A garantia dos bens/materiais deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor.

6.5.2 durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) produto (s) sempre que houver vício.

6.5.3 durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. Da forma de contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Da documentação necessária

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1 Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

7.2.4 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.6 Recolhimento do INSS e FGTS;

7.2.7 outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto 3187/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr".

8.2 Das obrigações e responsabilidades da contratada

8.2.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

8.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Alto Paraíso-Pr.

8.2.3 Providenciar pessoal necessário para transporte, carga e descarga dos materiais.

8.2.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.5 Custear o frete referente à entrega e devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

9 Das obrigações da contratante

9.1.1 acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do projeto através do servidor designado;

9.2.2 assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.2.3 comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.2.4 receber o objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
9.2.5 intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
9.2.6 ordenar as correções, reparos, alterações ou substituições que se fizerem necessárias;
9.2.7 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato, bem como na legislação vigente.

9.3 Da gestão e fiscalização do contrato

9.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
9.3.2 Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.
9.3.3 O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.3.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
10.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.
10.3 Após a entrega dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.
10.4 As empresas não optantes pelo sistema de tributação "Simples Nacional" deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 Conforme disposto nesse termo de referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.
11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, no caso de lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Subcontratação

12.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O futuro contrato vigerá durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3195/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

16.2 Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n. ° 3191/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraiso-Pr", pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.

16.3 será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos/serviços.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais).**

17.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. ° 3186/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito do Municipio de Alto Paraiso-Pr".

17.3 O valor obtido é proveniente de pesquisa de mercado, e o valor final foi obtido com base em cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Alto Paraiso-PR., 08 de Abril de 2024.

Elaborado por:

ANDERSON DE FARIA SANTOS
MATRÍCULA: 1247-5

Autorizado por:

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08 / 03 / 2024
Edição N.º 12.965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRA[illegible] PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSEN[illegible] INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.13[illegible] 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS [illegible] COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 318[illegible] de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal [illegible] 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações [illegible] Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei F[illegible] 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a [illegible] por competências e designar agentes públicos para o desempenho das [illegible] essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda [illegible] conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente [illegible] contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 318[illegible] 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal d[illegible] Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, [illegible] receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedim[illegible] auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
- Matrícula – 12505-1

- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
- Matrícula – 12513-1

- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
- Matrícula – 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º – O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre o prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08 / 03 / 2024
Edição N.º 12.965

PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:

Responsável :

- NOME: EUDINETE DA SILVA PEDROTA
- Matrícula – 12823-1

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos a Servidora Designada para fins especifico de pesquisa de preço, conforme portaria nº 045/2024, para faça que uma pesquisa de preço do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso –PR.

05 dias do mês de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

I - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

II - **JUSTIFICATIVA:**
O presente termo tem o objetivo locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. A locação do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades do órgão municipal. Os quantitativos dos itens são estimados de maneira a suprir suas necessidades.
Ainda é de sustentar que o nosso município possui uma imensa extensão de estradas rurais.

III – Caracterização das fontes consultadas.
O Município possui contratação de mídia especializada no qual reúne todos os valores necessários para formação de preços. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), bem como o decreto municipal nº 3186/2024.

IV – Da Cesta de Preços – Relatório em Anexo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 12M3	DIÁRIA	100	2.088,74	208.874,00
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	421,92	64.683,00
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	343,02	68.604,00

V - Conclusão:
Considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de mercado será o constante na Tabela da Pesquisa apensa ao estudo do documento já mencionado, ou seja **R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais),** o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a somas pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Alto Paraíso - Paraná, 05 de Abril de 2024.

Eudinete da Silva Pedrota

EUDINETE DA SILVA PEDROTA
Matrícula: 12823-1

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: **95.640.736/0001-30** Responsável: **Eudinete da Silva Pedrota** Matrícula: **12823-1** Telefone: **(44) 99139-5365**
Departamento: **Departamento de Licitações**

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO CAMINHÃO/MAQUINÁRIO

Pesquisa realizada entre 26/03/2024 14:01:33 e 03/04/2024 11:22:43

Relatório gerado no dia 08/04/2024 10:45:06 (IP: 200.195.132.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO MÍNIMO 12M3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	100	R$ 2.088,74 (un)	-	R$ 2.088,74	R$ 208.874,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BAMBUI/MG	74664	07/11/2023	R$ 2.687,50
2	MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO	8310275600017 9-1-000031-2023	17/10/2023	R$ 1.790,00
3	MUNICIPIO DE MAMBORE	86-2023-MAMBORÊ-PR	01/08/2023	R$ 1.788,72

Valor Unitário **R$ 2.088,74**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.790,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.088,74

Item 2: SERVIÇO MOTONIVELADORA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	150	R$ 431,22 (un)	-	R$ 431,22	R$ 64.683,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	NºPregão:212023 UASG:925543	23/11/2023	R$ 415,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	NºPregão:482023 UASG:985475	07/08/2023	R$ 428,33

Valor Unitário **R$ 421,92**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José do Campestre	253797	02/09/2023	R$ 449,83
Valor Unitário				**R$ 449,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 428,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 431,22

Item 3: SERVIÇO PÁ CARREGADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	200	R$ 343,02 (un)	-	R$ 343,02	R$ 68.604,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	NºPregão:212023 UASG:925543	23/11/2023	R$ 353,31
2	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	NºPregão:382023 UASG:456578	21/08/2023	R$ 365,00
Valor Unitário				**R$ 359,16**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Nioaque	1454	05/03/2024	R$ 310,75
Valor Unitário				**R$ 310,75**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 353,31 | Média dos Preços Obtidos: R$ 343,02

Valor Global: **R$ 342.161,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO MÍNIMO 12M3

Preço Estimado: R$ 2.098,74 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.098,74 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.098,74

Quantidade	Descrição	Observação
100 Dias	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO MÍNIMO 12M3	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 2.687,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BAMBUÍ/MG

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de maquinário pesado para execução de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Bambuí .

Descrição: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE** - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, EM HORAS TRABALHADAS, COM CAPACIDADE DE 12 M³ TRUCK OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA (ESTADIAS E ALIMENTAÇÃO) E MANUTENÇÃO EM GERAL DO VEÍCULO (ÓLEO DIESEL, OUTROS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS MECÂNICOS).

Data: 07/11/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 74664
Lote/Item: 2/2
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 250
Unidade: DIÁRIA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.626.201/0001-92	MARCOS MACIEL SOARES	R$ 2.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

28.141.685/0001-05 *VENCEDOR*	AS SERVICOS EIRELI	R$ 2.875,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	R IDES EDSON DE RESENDE, 45	(37) 3321-1717/ (37) 9958-8850	asservicoseireli@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 1.790,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, INCLUINDO A OPERAÇÃO (TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E MOTORISTA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Descrição: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POR DIÁRIA /MÁQUINA** - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POR DIÁRIA /MÁQUINA

Data: 17/10/2023 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102756000179-1-000031-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/11/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: DIA/MAQ
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.245.180/0001-58 *VENCEDOR*	TERRA TERRAPLANGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 1.790,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 1.788,72**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MAMBORE

Objeto: contratação de EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, COM MOTORISTAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR

Descrição: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6 X 4 , CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M3, COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6 X 4 , CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M3, COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Data: 01/08/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 86-2023-MAMBORÊ-PR

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 150

Unidade: DIARIAS

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
77.282.002/0001-45 *VENCEDOR*	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 1.788,72

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Item 2: SERVIÇO MOTONIVELADORA

Preço Estimado: R$ 431,22 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 431,22 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 431,22

Quantidade	Descrição	Observação
150 Horas	SERVIÇO MOTONIVELADORA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 415,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista** - MOTONIVELADORA (Lâmina deslizante, deslocamento lateral hidráulico, Penetração máxima no solo: 450 a 500 mm, Giro reversível de 360°)a - Painel PVC, E=35MM, perfil simples em aço pintado em epóxi-poliester.

CatSer: **25089** - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Data: 23/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:212023 / UASG:925543

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/11/2023 08:37

Homologação: 30/11/2023 11:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.664.240/0001-65 *VENCEDOR*	C DA S SOARES EIRELI	R$ 415,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 428,33

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR

Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços, locação de horas máquinas de equipamento Rodoviário denominado Motoniveladora, para utilização da manutenção das estradas Rurais em atendimento das demandas municipais das Secretarias de Obras Viação e Urbanismo de Flor da Serra do Sul-PR..

Descrição: **Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola** - Serviços de horas máquinas com motoniveladora equipada com ripper (escarificador) lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2010 incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento.

CatSer: **4030** - LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA

Data: 07/08/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:482023 / UASG:985475
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.838.016/0001-85 *VENCEDOR*	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R$ 350,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM MOTONIVELADORA EQUIPADA COM RIPPER (ESCARIFICADOR) LÂMINA DESLIZANTE, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010 INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO – MARCA PRESTADORA PRÓPRIA – MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 2014

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Candói	R PARAILHO MACHADO, 2226	MILENA	(46) 3242-2944	mccarboni@hotmail.com

09.367.994/0001-53 TRANS MAESTRI LTDA R$ 440,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de horas máquinas com motoniveladora equipada com ripper (escarificador) lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2010 incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São Miguel do Oeste	EST JACUTINGA, SN	Setor (Comercial)	(49) 3622-1028	mastritoraplanagem@hotmail.com

01.274.719/0001-83 LIDER CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA R$ 495,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de horas máquinas com motoniveladora equipada com ripper (escarificador) lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2010 incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	AV DOS OLIVEIRAS, 553	RODRIGO	(21) 3598-6700	comercial@gbcs.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 449,83**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Objeto: Registro de preços para futura e eventual necessidade de locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.

Descrição: **MOTONIVELADORA Locação de até 1 (um) motoniveladora, com potência básica de no mínimo 125cv em primeira marcha, com 8 (oito) marchas à frente e 6(seis) à ré, largura da lâmina de no mínimo 3,60m, com peso bruto quando equipado de forma padrão de no mínimo** - MOTONIVELADORA Locação de até 1 (um) motoniveladora, com potência básica de no mínimo 125cv em primeira marcha, com 8 (oito) marchas à frente e 6(seis) à ré, largura da lâmina de no mínimo 3,60m, com peso bruto quando equipado de forma padrão de no mínimo 13.000kg, com altura livre no eixo dianteiro central de no mínimo 600mm, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista operador.

Data: 02/09/2023 01:23
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 253797
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 800
Unidade: h
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.182.708/0001-58	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA	R$ 399,50

VENCEDOR

Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

13.721.826/0001-91	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

03.386.750/0001-31	TEODORO SERVIÇOS EIRELI	R$ 550,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Item 3: SERVIÇO PÁ CARREGADEIRA

Preço Estimado: R$ 342,02 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 343,02 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 343,02

Quantidade	Descrição	Observação
200 Horas	SERVIÇO PÁ CARREGADEIRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 353,31**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista** - PÁ CARREGADEIRA (articulada, nivelamento ajustável, capacidade mínima entre 1,5 e 2m³

CatSer: **25089** - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Data: 23/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:212023 / UASG:925543
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/11/2023 08:37
Homologação: 30/11/2023 11:13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R$ 353,31

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Endereço:

.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 365,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas sendo pá carregadeira, caminhão prancha, rolo compactador, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora, para auxiliar a frota deste Município de Boa Vista da Aparecida – PR..

Descrição: **Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola** - HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA COMPESO MÍNIMO DE 10 TONELADA, CAPACIDADE MÍNIMA 135CV.

CatSer: **4030** - LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA

Data: 21/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:382023 / UASG:456578

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.278.565/0001-99 *VENCEDOR*	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 365,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA COMPESO MÍNIMO DE 10 TONELADA, CAPACIDADE MÍNIMA 135CV. MARCA: CATERPILLAR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Boa Vista da Aparecida	AV TANCREDO NEVES, 1473	(45) 9106-7443/ (45) 9143-4997	silvestrobv@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 310,75**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Nioaque

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE MS.

Descrição: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) - MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, A DIESEL, COM O MÍNIMO DE POTÊNCIA DE128 HP, ARTICULADA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.70 M³, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATA** - LOCAÇÃO DE 01 (UM) - MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, A DIESEL, COM O MÍNIMO DE POTÊNCIA DE128 HP, ARTICULADA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.70 M³, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL E OLEO LUBRIFICANTE POR CONTA DA CONTRATANTE.

Data: 05/03/2024 00:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 1454

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_nioaque

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.995.113/0001-62 *VENCEDOR*	GERALDO ALENCAR GONCALVES	R$ 310,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Jardim	AV ONZE DE DEZEMBRO, 1356

26.747.068/0001-22	PRESTADORA DE SERVICOS SANTA RITA DE CASSIA EIRELI	R$ 311,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Nioaque	RUA ZENO RESTEL, 288	(67) 9997-3441

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões
https://blicompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 01/04/2024 09:05:27
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 11/08/2023 16:25:14
Acessar a fonte aqui

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 19/03/2024 13:57:18
Acessar a fonte aqui

4 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 06/11/2023 11:57:01
Acessar a fonte aqui

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 12/03/2024 14:10:27
Acessar a fonte aqui

- Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_nioaque
Data: 12/03/2024 13:59:20
Acessar a fonte aqui

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo n°. 005/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de pesquisa e preços na qual solicitei.

Alto Paraíso - Paraná, 08 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Alto Paraíso-PR., 08 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraiso-Pr., 08 de Abril de 2024.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 009/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 08 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Alto Paraíso-Pr., 08 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal n°. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, conforme objeto acima em epígrafe, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraiso-Pr., 08 de Abril de 2024.

ANDRE LUIZ LEME JARDIM
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 009/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de ***RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS*** na qual solicitei.

Alto Paraíso-PR., 0 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito, para a ***AUTORIZAÇÃO*** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Alto Paraíso - PR., 08 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo para AQUISIÇÃO acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis, colhendo-se proposta, verificando-se o valor de mercado praticado e a habilitação da empresa, para a aquisição e que atendam às exigências da Lei 14.133/2021.

Requeiro que sejam disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados, tendo em vista que a cobertura das despesas solicitadas será com recursos do duodécimo;

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraiso - PR., 08 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 009/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a ***AUTORIZAÇÃO*** para elaboração de edital licitação na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 08 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal n° 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, a qual será regida pela ***Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n°. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal n°. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021*** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.***

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal da BLL em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

4.1.1.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 24/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 24/04/2024.

4.1.2 Esta licitação é de ampla concorrência (abastecimento em bomba local no município).

4.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/PR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

5.3 O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

5.4 Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.7 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, em www.altoparaiso.pr.gov.br; no site Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.8 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso/PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (44) 3664-1320, ou ainda, através do e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

6.1 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.9.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.13.1 Cumpre todos os requisitos do ***ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES***;
6.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.16 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.17 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.19 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
6.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
6.21 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.
7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio na BLL, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**
7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
7.16 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
7.17 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
7.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.20 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.18.2.2 empresas brasileiras;
8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9.14 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.14.1 A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaiso@yhaoo.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, ***no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.***

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alto Paraíso/PR, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alto Paraíso/PR, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.3.1.8 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.10.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE DESEMPENHO ANTERIOR SATISFATÓRIO, DE ATIVIDADE IGUAL OU ASSEMELHADA AO OBJETO DA LICITAÇÃO, FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.14.2 CÓPIA DOCUMENTO LICENCIAMENTO DO CAMINHÃO EM NOME DA EMPRESA PROPONVENTE.
10.14.3 CÓPIA NOTA FISCAL DOS MAQUINÁRIOS EM NOME DA EMPRESA PROPONENTE.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual periodo, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo
12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3 proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vicios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com caracteristica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado **Decreto Municipal n. 3192/2024 – regulamenta o SRP;**
V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal n. 3192/2024 – regulamenta o SRP;**
15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

16.3 O Municipio de Alto Paraiso/PR, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

1712 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/PR, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do oficio, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30° (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30° (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31° (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 DAS SANÇOES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.2.4 Deixar de apresentar amostra;
18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.
18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.
18.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
18.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
18.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

19.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.altoparaiso.pr.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.bll.org.br.

20.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso/PR, CEP 85.408-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, hhttp://www.altoparaiso.pr.gov.br, bem como no site de realização deste certame,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.

22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.ilustrado.com.br, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes .

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambrê/PR.

23 ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Alto Paraíso-Pr., 08 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico n°.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e N°. DA CONTA BANCÁRIA:	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1° da lei federal n° 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° ___/___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° ___/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1° da Lei Federal n° 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECALRA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A)...(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ..., na cidade de ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., neste ato representado(a) pelo(a) ... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ... de ... de ... de 202.., publicada no .... de ... de .... de ..., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..../202.., publicada no ... de .../.../202..., processo administrativo n.º ...., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ...., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ... [do edital de Licitação nº ...../20..], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*						
X	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)*	*MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)*	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	*PRAZO GARANTIA OU VALIDADE*

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) (Vide caput do art. 86 da lei 14133)
3.1. O órgão gerenciador será o ...(nome do órgão) ..
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .. (..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso/PR, E _____

O MUNICIPIO DE ____/PR, com sede na _____, n. ____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Municipio, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ____, Bairro ____, municipio de ____-PR, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)*	*MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)*	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	*VRL TOTAL*

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024. e seus anexos;
b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )
5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.
6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
7.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9.1A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual periodo.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;
9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1°)
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alto Paraíso/PR, de de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão **PARECER JURÍDICO** do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso –PR.

08 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 009/2024

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL".

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e caminhão para manutenção das estradas municipais e serviços diversos, fundamentada na **Lei nº. 14.133/2021**

Presente nos autos os seguintes documentos:

1.Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Serviços Rodoviários.
2. Portarias de designação do Servidor responsável pela Pesquisa de Preços e Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
3. Relatório de Pesquisa de Preços, elaborada em datada de 05 de Abril de 2024, juntamente com as fontes de pesquisa.
4. Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Secretario Municipal de Serviços Rodoviários.
5. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
6- Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dércio Jardim Jr.
7. Edital de Pregão e Termo de Referência juntamente com o anexo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.
8. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradora.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme indica o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Nesse diapasão, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o pregão, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei, vejamos:

> ***" Art. 6º...***
>
> ***(...)***
>
> ***XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;***

Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21, dispõe que:

> ***Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.***
>
> ***Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifo nosso)***

Nesse contexto, tendo em vista que o Consulente tem como objeto do processo licitatório a ***"contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão para manutenção das estradas municipais e serviços diversos"***, é notória a adequação da modalidade Pregão para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de ***serviços comuns***, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

> ***Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:***
>
> ***I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;***
>
> ***II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;***
>
> ***III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;***
>
> ***IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;***
>
> ***V - a elaboração do edital de licitação;***
> ***VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;***
>
> ***VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;***
>
> ***VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais***

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao ***estudo técnico preliminar***, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

> ***§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.***

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está inclusa no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização, a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.***

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contração do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", mostram–se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento. Verifica-se que a presente licitação se dará de forma exclusiva para ME/EPP, com o fim de cumprir com o estabelecido pela Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/06.

Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá "observar o princípio da segregação de funções, ***vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação***".

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna do ***pregão eletrônico 005/2024***.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 08 de Abril de 2024.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo n°. 009/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que me foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 08 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

082

Edital nº 5 | Processo 9/2024

Acessar Contratação

Último atualização 08/04/2024

Local: Alto Paraíso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Unidade comradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de inicio de recebimento de propostas:** 09/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000008/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Justificativa da Modalidade Presencial:

Nao Aplica

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO PARA MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVICOS DIVERSOS POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME DESCRICOES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 342.281,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO CAMINHAO BASCULANTE MINIMO DE 14M3	100	R$ 2.088,74	R$ 208.874,00	
2	SERVICO DE MOTONIVELADORA	150	R$ 431,22	R$ 64.683,00	
3	SERVICO DE PA CARREGADEIRAS	200	R$ 343,02	R$ 68.604,00	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

083

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2024
N° PROC. ADM. 09/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 09/04/2024 08:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/04/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/04/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 24/04/2024 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 342.161,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DRZcZG9NLn1mOcKy%2FSIFKHb93I9m_iKs4VNRxSSNIDQ5%2FCvFP%2Fd6MDhzCn9c8f6R5QD1r5sr0R5HT1x1TtKQxvGK418aUvH6BOk1mmGR%3D

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
ALTO PARAÍSO-RR - 09/04/2024

084

publicar

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br)

Para: leis@ilustrado.com.br

Data: segunda-feira, 8 de abril de 2024 às 17:00 BRT

Boa tarde, por favor publicar Aviso do pregão eletrônico nº 005/2024.

Att...

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro

Aviso Pregão 005-2024.doc
365kB

085

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: ALTO PARAÍSO

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2024

Modalidade*: Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 0092024

Descrição do Objeto*: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS

Forma de Avalição: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 3670533903921000009021545100

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 342.161,00

Data de Lançamento do Edital: 05/04/2024

Data da Abertura das Propostas: 24/04/2024

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 005/2024

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta ***LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA***, para o seguinte.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL"

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 24/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 24/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil centos e sessenta e um reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n°. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal n°. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dia do mês de abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	EDSON BERBEL BELINI	16/09/1974	85,30
2º	RONALDO APARECIDO PELAIS SOARES	19/10/1976	85,00
3º	MAYK CELÃO SARAIVA	10/11/1992	85,00
4º	TIAGO CARVALHO ROZARIO	12/02/1995	83,80
5º	BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA	01/08/1990	80,50
6º	JUNIOR CESAR MARTINS	14/11/1994	79,80
7º	CLAUDIONIR SODEIRO	05/08/1970	74,10
8º	LEANDRO HONÓRIO DA SILVA	19/10/1990	73,50
9º	CLAUDECIR BRANDÃO DE OLIVEIRA	27/01/1987	71,90
10º	JOZIAS GARCIA ALVES	15/02/1983	10,50
11º	RODRIGO DE ALMEIDA NAVARRO	03/11/1937	10,50

CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	JOSÉ ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA	08/05/1979	79,90
2º	ODAIR JOSE BRESSAN	12/05/1974	79,00
3º	KAUÊ LOPES CARDOSO	28/02/2003	10,50
4º	LUIS CARLOS BRUNALDI	18/07/1984	9,00

Esperança Nova, 09 de abril de 2024.
ANDREIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS
Presidente
RAFAEL DIEGO PERES
Secretário
KÉSIE VIVIANE BETIN. DE SOUZA
Membro
VALDIR TANJONI
Membro
JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI
Membro
RICARDO IANCHE
Membro
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTÔNIA LTDA
Membro

Município de Guaíra

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2024

Objeto: Contratação para manutenção de caminhões e equipamentos, com a finalidade de realizar a revisão preventiva da Frota 226, Caminhão varredor, Placa ASR-3394, Patrimônio 19902, lotada na Diretoria de Limpeza, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de contratação direta, na modalidade Disensa de Licitação Eletrônica nº 014/2024. A sessão seria aberta das 09h00min às 17h00min do dia 09/04/2024, ficando alterada para a seguinte data e horário:

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 15/04/2024 (Horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de abril de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 296/2022
DISPENSA 072/2023
Aos 03 dias do mês de abril de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA estabelecida a Avenida Paimeira, n° 834, Bairro Jardim America, CEP 87.045-290, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 28.419.352/0001-03, neste ato devidamente representada pela Sra. MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, portadora do RG 3.636.357-6 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 565.998.549-15, telefone: (44) 3028-7071, e-mail: habilis@habiliscontabilidade.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento e redução do objeto em 10,2%, com fundamento no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor pactuado será diminuído em R$461,27 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ao valor contratual a título de execução das alterações previstas.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Karina Wentland Dias
CPF 098.195.539-89

Laysa Bessa Capistrano Salochi
CPF 095.157.819-73

47	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE (NCA MÓVEL) ALFA 220V 5.400W TRÊS TEMPERATURAS - FRIA, MORNA E QUENTE COR BRANCA PESO: 0,769 KG	UN	5	1	R$ 189,00	R$ 945,00	FAME
49	Tomada externa 20 A	UN	30	7	R$ 7,05	R$ 211,50	MECTRONIC
50	Placa 3 módulos 4x2	UN	50	12	R$ 6,10	R$ 305,00	MARGIRIUS
51	Plafon de PVC, cor branca, E-27, bocal de porcelana, redondo	UN	15	3	R$ 3,50	R$ 52,50	REUER
52	CANALETA 30X30 COM FITA ADESIVA	UN	60	35	R$ 7,20	R$ 432,00	ALUMBRA
53	Refletor Led 150 Watts	UN	5	1	R$ 121,50	R$ 607,50	EMPALUX
54	Lâmpada de emergência led 110/120v	UN	5	1	R$ 22,50	R$ 112,50	SEGURIMAX
55	Lâmpada tubular de LED 0,60 M 09w	UN	25	6	R$ 17,50	R$ 437,50	AVANT
56	Lâmpada tubular de LED 1,20m T8 18w	UN	50	12	R$ 21,50	R$ 1.075,00	AVANT
57	Gel/distribuição p 6/8 disj embutir	UN	4	1	R$ 66,00	R$ 264,00	MARGIRIUS
58	FITA ISOLANTE 10 M	RL	60	15	R$ 3,70	R$ 222,00	FOXLUX
59	Cabo alumínio 3x16mm (ramal)	M	120	30	R$ 6,85	R$ 822,00	MULTIPLEX
60	Cabo alumínio 2 x10mm (ramal)	M	160	40	R$ 4,70	R$ 752,00	MULTIPLEX
61	Tomada barra quadrupla 20	UN	18	4	R$ 19,90	R$ 358,20	INTERNEED
62	lâmpada LED 12 w bivolt	UN	30	7	R$ 7,75	R$ 232,50	EMPALUX
63	Cabo flexível ANTICHAMA 1,5 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificados pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória.	M	300	75	R$ 1,27	R$ 381,00	CORFIO
64	Cabo flexível ANTICHAMA 2,5 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificados pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória	M	300	75	R$ 2,05	R$ 615,00	CORFIO
65	Cabo flexível ANTICHAMA 2,5 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificados pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória	M	300	75	R$ 8,84	R$ 2.652,00	CORFIO
66	Lâmpada de LED 09 w bivolt	UN	35	8	R$ 6,50	R$ 227,50	EMPALUX
67	Fita isolada	UN	5	1	R$ 21,30	R$ 106,50	ADERE
68	Desengripante spray 300 ml	UN	10	2	R$ 6,85	R$ 68,50	PROTEG LUB
69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,00 MM2 / 16V	UM	6	1	R$ 17,30	R$ 103,80	ILUMI
70	Lâmpada de LED 15w bivolt, Alta Potência, Branca	UN	45	11	R$ 8,50	R$ 382,50	EMPALUX
72	Cabo alumínio 4x35 (ramal)	M	120	30	R$ 20,25	R$ 2.430,00	MULTIPLEX
73	Cabo alumínio 4x25 (ramal)	M	120	30	R$ 14,25	R$ 1.710,00	MULTIPLEX
74	Cabo alumínio 4x16 (ramal)	M	120	30	R$ 10,20	R$ 1.224,00	MULTIPLEX
75	Conduite 1"	M	300	75	R$ 2,47	R$ 741,00	CIMFLEX
76	Canaleta Semi Aberta 20x20	UN	50	12	R$ 19,50	R$ 975,00	ALUMBRA
77	CANALETA SEMI ABERTA 30X30	UN	50	12	R$ 30,05	R$ 1.502,50	ALUMBRA
78	Refletor Led 200 watts, bivolt, mínimo 55/70k branco frio, mínimo 14000 lumens, abertura mínima de 180°, corpo de alumínio	UN	60	15	R$ 288,50	R$ 17.310,00	EMPALUX
79	Disjuntor 3 x 50	UN	5	1	R$ 95,60	R$ 478,00	MARGIRIUS
80	Conduite 3/4	UN	300	75	R$ 1,90	R$ 570,00	CIMFLEX
81	Prestação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidráulicas, internas e externas nas dependências dos imóveis da prefeitura e suas secretarias do município de Francisco Alves	H	150	37	R$ 45,00	R$ 6.750,00	PRÓPRIO
	Total do Lote					R$ 17.805,50	

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta Do ATA DE REGISTRO Nº 014/2023.

5.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 05 de ABRIL de 2024.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

087

BILL SAT MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME/CONTRATADA
FERNANDO TOMAZINI DE SANTANA/Representante

Testemunhas:

DIOGO RODRIGUEZ TONETTE
CPF: 089.507.039-12

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL"
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 24/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 24/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil centos e sessenta e um reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dia do mês de abril de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal n° 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, a qual será regida pela ***Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n°. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal n°. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021*** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.***

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal da BLL em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

4.1.1.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 24/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 24/04/2024.

4.1.2 Esta licitação é de ampla concorrência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
5.3 O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.
5.4 Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
5.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
5.7 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, em www.altoparaiso.pr.gov.br; no site Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.
5.8 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso/PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (44) 3664-1320, ou ainda, através do e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

6.1 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.
6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.
6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.7 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.9 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
6.9.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.13.1 Cumpre todos os requisitos do ***ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES***;
6.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.16 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.17 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.19 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
6.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
6.21 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.
7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio na BLL, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**
7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
7.16 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
7.17 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
7.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.20 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.18.2.2 empresas brasileiras;
8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9.14 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.14.1 A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaiso@yhaoo.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, ***no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.***

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituida pelo registro cadastral emitido pelo municipio de Alto Paraiso/PR, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alto Paraíso/PR, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.3.1.8 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.10.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE DESEMPENHO ANTERIOR SATISFATÓRIO, DE ATIVIDADE IGUAL OU ASSEMELHADA AO OBJETO DA LICITAÇÃO, FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.14.2 CÓPIA NOTA FISCAL DO VEÍCULO E/OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM NOME DA EMPRESA PROPONENTE

10.14.3 CÓPIA NOTA FISCAL DOS MAQUINÁRIOS E/OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM NOME DA EMPRESA PROPONENTE

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:
I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado **Decreto Municipal n. 3192/2024 – regulamenta o SRP;**
V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal n. 3192/2024 – regulamenta o SRP;**
15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.
16.3 O Município de Alto Paraíso/PR, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

1712 DO PAGAMENTO
17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.
17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30° (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30° (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31° (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;
17.8 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.
17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.
17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 DAS SANÇOES E PENALIDADES
18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:
18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após negociação;
18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.2.4 Deixar de apresentar amostra;
18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.
18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.
18.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846/2013.
18.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
18.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
18.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
18.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
18.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
18.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.
19.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.
19.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:
19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
19.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
19.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
19.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.
Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.altoparaiso.pr.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.
20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
20.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.bll.org.br.
20.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso/PR, CEP 85.408-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br.
20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, hhttp://www.altoparaiso.pr.gov.br, bem como no site de realização deste certame, www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS
21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.
21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.
22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.ilustrado.com.br, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes .
22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambrê/PR.

23 ANEXOS
23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-Pr., 10 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMODEREFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

O presente termo tem o objetivo locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. A locação do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades do órgão municipal. Os quantitativos dos itens são estimados de maneira a suprir suas necessidades.

Ainda é de sustentar que o nosso município possui uma imensa extensão de estradas rurais.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3	DIÁRIA	100	2.088,74	208.874,00
LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M3, 6X4, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO BRUTO DE 10 (DEZ) HORAS, COM 02 (DUAS) HORAS DE INTERVALOS; COM PRESTAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS CONSECUTIVAS; DEVERÃO ESTAR INCLUSA TODAS AS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO COMBUSTÍVEL; ENCARGOS PESSOAIS E TRABALHISTAS; ENCARGOS FISCAIS; SEGUROS; FRETE DE DESLOCAMENTO CASO SEJA NECESSÁRIO E MANUTENÇÃO EM GERAL VEICULAR, CAMINHÃO COM ANO MÍNIMO 2010.					
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	431,22	64.683,00
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM MOTO NIVELADORA EQUIPADA COM RIPPER (ESCARIFICADOR) LÂMINA DESLIZANTE, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, MÁQUINA COM ANO MÍNIMO 2010.					
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	343,02	68.604,00
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, MÁQUINA COM ANO MÍNIMO 2010.					

3.1 O Custo será estimado em até **R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil centos e sessenta e um reais).**

3.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6° Inc. XIII, Lei n° 14.133/2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE MESES) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

4.1 Regime de Contratação será realizado com base no decreto 3192/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei n° 14.133/21)

6.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade, no caso ANP e INMETRO.

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.3 dos critérios de aceitabilidade:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3	DIÁRIA	100	2.088,74	208.874,00
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	431,22	64.683,00
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	343,02	68.604,00

6.4 Requisitos da entrega e recebimento:

6.4.1 A responsabilidade da empresa contratada, decorrente do presente Termo de Referência, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4.2 O prazo de entrega de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após emissão de requisição.

6.4.4 Recebimento

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.4.4.1 Do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

6.4.4.2 Do recebimento definitivo: O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.5 Garantia

6.5.1 A garantia dos bens/materiais deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor.

6.5.2 durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) produto (s) sempre que houver vício.

6.5.3 durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. Da forma de contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Da documentação necessária

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1 Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

7.2.4 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.6 Recolhimento do INSS e FGTS;

7.2.7 outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto 3187/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr".

8.2 Das obrigações e responsabilidades da contratada

8.2.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

8.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Alto Paraíso-Pr.

8.2.3 Providenciar pessoal necessário para transporte, carga e descarga dos materiais.

8.2.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.5 Custear o frete referente à entrega e devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

9 Das obrigações da contratante

9.1.1 acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do projeto através do servidor designado;

9.2.2 assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.2.3 comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.2.4 receber o objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
9.2.5 intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
9.2.6 ordenar as correções, reparos, alterações ou substituições que se fizerem necessárias;
9.2.7 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato, bem como na legislação vigente.

9.3 Da gestão e fiscalização do contrato

9.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
9.3.2 Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.
9.3.3 O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.3.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
10.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.
10.3 Após a entrega dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.
10.4 As empresas não optantes pelo sistema de tributação "Simples Nacional" deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 Conforme disposto nesse termo de referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.
11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, no caso de lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Subcontratação

12.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O futuro contrato vigerá durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3195/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

16.2 Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n. ° 3191/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr", pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.
16.3 será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos/serviços.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais).**
17.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. ° 3186/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr".
17.3 O valor obtido é proveniente de pesquisa de mercado, e o valor final foi obtido com base em cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Alto Paraíso-PR., 08 de Abril de 2024.

Elaborado por:

ANDERSON DE FARIA SANTOS
MATRÍCULA: 1247-5

Autorizado por:

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico n°.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e N°. DA CONTA BANCÁRIA:	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECALRA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A)...(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ..., na cidade de ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., neste ato representado(a) pelo(a) ... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ... de ... de ... de 202.., publicada no .... de ... de .... de ..., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..../202.., publicada no ... de .../.../202..., processo administrativo n.º ...., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ...., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ... [do edital de Licitação nº ...../20..], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*						
X	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)*	*MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)*	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	*PRAZO GARANTIA OU VALIDADE*

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) (Vide caput do art. 86 da lei 14133)
3.1. O órgão gerenciador será o ...(nome do órgão) ..
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração. observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .. (..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso/PR, E _____

O MUNICIPIO DE ___/PR, com sede na _____, n. ____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ___, Bairro ____, município de ____-PR, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº ___/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)*	*MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)*	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	*VRL TOTAL*

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.4.1 O fornecimento de objeto com caracteristicas, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa fisica ou juridica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024. e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9.1A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;
9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alto Paraíso/PR, de de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2024

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta ***LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA***, para o seguinte.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL"

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 24/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 24/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil centos e sessenta e um reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 10 dia do mês de abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

favorável, o processo será
ente.
pedição de Certificado de
rência, o órgão municipal
m seu controle interno, e
Certificado.
de Potencial Construtivo
ada à apresentação, no

a averbação da emissão
assível de Transferência,
uadrados do Certificado;
romete a preservar o bem
cia do direito de construir;
palidade.

STRUIR
transferência poderá ser

solicitante;
icitante;
s receptores;
ansferido e utilizado fica
bida nova transferência.
teressado em utilizar o
Certificado de Potencial

essado deverá protocolar
missão da certidão da

fo anterior será instruído

ficação dos proprietários
inte forma:
os proprietários;
nio e aprovação unânime
assembleia específica;
cial, estatuto social e ata
em ações e entidades
panhado de sua última
iedades;
m anuência firmada por
o procurador;
verbação do Certificado
ferência, expedida no

duais e imobiliários;
natrutivo Passível de
Potencial Construtivo

e documentos contidos

de construção a ser

coeficientes máximos

jetos.
(trinta) dias para emitir
elação às informações
las novas informações.
ável, o processo será

de Construir constará:
r, incluindo endereço,

nsferidor e receptor;
rição fiscal e cadastro

erência do Direito de

onstruir somente será
rvação do patrimônio
om as diretrizes do

e Direito de Construir
ente, à margem da
potencial construtivo.
io do Município.
no imóvel receptor
ferência de Potencial

nsferência do direito
limites e condições
ouradina e pela Lei
lo do município.

ência do potencial
dições de proteção,

eas para receberem
do as necessárias

perações referentes
do o contato entre
s de Certificado de

espontânea, contido
teúdo de que trata
sso à internet.
famentação, ouvido
de Douradina, para
e Lei.
icação.

VIMENTOS PARA
UTIVO – ZONA

E DE

BÁSICO

5,6 6

CONSTRUTIVO

FERÍVEL

RANSFERÊNCIA
O DO TERRENO

da contrapartida financeira ou de qualquer uma de suas parcelas dentro dos respectivos prazos.

Art. 8º. A expedição do "habite-se" da respectiva obra que solicitou o potencial construtivo adicional ficará condicionado ao pagamento integral da contrapartida financeira, bem como das despesas acessórias e conexas cabíveis.

Art. 9º. O pagamento da contrapartida financeira deverá ser realizado de acordo com as especificações da guia de pagamento emitido pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O órgão municipal competente estabelecerá os procedimentos para o depósito do valor da contrapartida financeira na conta corrente mencionada.

Art. 10. Caberá ao órgão municipal competente fornecer ao Conselho Municipal da Cidade de Douradina todos os dados e informações disponíveis sobre o processo de compra de potencial construtivo adicional devidamente atualizados.

Art. 11. A validade da Outorga Onerosa do Direito de Construir está condicionada a validade do alvará de construção.

Parágrafo único. Não caberá qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da OODC, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 12. A outorga onerosa do direito de construir poderá ser utilizada para a regularização de empreendimentos, cabendo ao proprietário do imóvel irregular requerer ao órgão municipal competente o pedido de regularização.

§1º. Serão considerados empreendimentos passíveis de regularização àqueles que não possuírem alvará de construção ou alvará de conclusão de obras ("habite-se").

§2º. O órgão municipal competente, mediante legislação específica, estabelecerá os procedimentos necessários para a regularização.

§ 3º. O recurso oriundo da regularização será depositado na conta corrente indicada pelo órgão público competente e vinculado à Fazenda Pública.

Art. 13. Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir serão aplicados exclusivamente nas seguintes finalidades:

I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - elaboração de Programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);
IV - constituição de reserva fundiária;
V - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
VI - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VII - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VIII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
IX - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§ 1º. Os recursos serão aplicados conforme as ações específicas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as finalidades contidas nesta Lei e especificadas no caput deste artigo.

§ 2º. Até o final de cada exercício fiscal o Poder Executivo deverá publicar um demonstrativo específico sobre valor arrecadado, para os fins de promover as necessárias inclusões, nos instrumentos de planejamentos orçamentários subsequentes.

§ 3º. Atendidos os pressupostos previstos nos parágrafos anteriores, será promovida a competente inclusão na proposição referente ao orçamento anual, conforme plano de aplicação analisado pelo Conselho Municipal da Cidade de Douradina.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Douradina/PR, 09 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

126

ANEXO 1 – ZONA, COEFICIENTE E PAVIMENTOS PARA OUTORGA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO

PERÍMETRO URBANO	ZONAS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		PAVIMENTOS	
		BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO
SEDE	Zona Central (ZC)	4,2	5,6	6	8

ANEXO 2 - CÁLCULO CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

CF = AD x CUB x VI

Onde:

CF =Contrapartida financeira do proprietário, expressa em moeda circulante.

AD = Área que se deseja edificar acima do coeficiente de aproveitamento básico, em metros quadrados.

VI = Valor do Índice, adota-se: 0,02

CUB = Custo Unitário Básico de Construção Civil no Estado do Paraná, em vigor na data da emissão do alvará de construção, valor em reais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ:95.840.756/0001-00 CEP:87020-000
Av. Pedro Ribeiro dos Santos, 900 – Paraíso (Sul) 44 3641 1320
e-mail: [illegible]

REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento e quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, realizará-se sistema **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VARREDÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min horas do dia 24/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09h01min as 09h30min horas do dia 24/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 24/04/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3.192 de 22 de Fevereiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apanhados na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, mediante apresentação pelo interessado pen-drive, CD ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou no site www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 10 dia do mês de abril de 2024.

DENCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de criação do Fundo Municipal de Assistência Social - PMAS 1 - Exercício, mediante as funções de 01 de janeiro de 2023 e 31 de janeiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, iniciada às 14 horas e 30 minutos, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul- PR.

CONSIDERANDO a ata da reunião 01/2024 do LMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar unanimemente, sem ressalvas e ponderação da consultoria do Ordenamento Estadual referente ao Plano Plurianual de Assistência Social - PMAS 1 - Exercício, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 10 de abril de 2024.

Rosangela Cobelo Oriele
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ N.80.240001-27
Rua João Canale de Moraes, 580 CEP 87.860-000
Telefone: (44)3523-8700 - www.cruzeiroodoeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 11, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinados ao atendimento do direito de outorga da Secretaria Municipal de Educação, com utilização dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 3101 (FUNDEB 70%), no mesmo regular, nas seguintes dotações orçamentárias.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinados ao direito de outorga da Secretaria Municipal de Educação, com utilização dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 3101 (FUNDEB 70%), no mesmo regular, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11 002 – DIVISÃO DO FUNDEB

12 361 0022 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO BÁSICO (FUNDEB 70%)

FONTE 3101 – FUNDEB 70% - exercício anterior

(3110) 31 90 11 00 00 – Vencimento e vantagens fixas-pessoal civil	R$ 2.406.000,00
(3190) 31 90 13 00 00 – Contribuições Previdenciárias	R$ 224.000,00
(3200) 31 90 13 00 00 – Obrigações Previdenciárias	R$ 460.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**R$ 3.300.000,00**

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, a Executiva Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recurso 3101 (Lei 4.320/64 – Anexo 42 – parágrafo 1º - Item I);

Fonte: FUNDEB 70% (Superávit Financeiro exercício anterior)	R$ 3.300.000,00
TOTAL	**R$ 3.300.000,00**

Art. 3º Fica abrida a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias de administração pública municipal, definem metas para execução da proposta orçamentária e normas de execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal – Exercício 2024 Secretaria Municipal de Educação, Fundo o Código Anexo da seguinte forma:

Art. 4º Fica abrida a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias de administração pública municipal, definem metas para execução da proposta orçamentária e normas de execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal – Exercício 2024 Secretaria Municipal de Educação, Fundo o Código Anexo da seguinte forma:

Art. 5º Revogadas e Emendas com sinais Regular FUNDEB 70%

Edição nº 12993

Umuarama Ilustrado | WWW.

Publicações

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 09/04/2024 08:47:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: DIARIA Val. Ref.: 2.088,74

Descrição: SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	Serviço	2.050,00
PARTICIPANTE 029	Serviço	2.088,00
PARTICIPANTE 145	Serviço	2.088,74

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: HRS Val. Ref.: 431,22

Descrição: SERVIÇO DE MOTONIVELADORA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 140	Serviço	428,00
PARTICIPANTE 134	Serviço	431,00
PARTICIPANTE 131	Serviço	431,22

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: HRS Val. Ref.: 343,02

Descrição: SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	Serviço	342,00
PARTICIPANTE 101	Serviço	335,00
PARTICIPANTE 116	Serviço	343,00
PARTICIPANTE 011	Serviço	343,02
PARTICIPANTE 046	Serviço	343,00

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 09/04/2024 08:47:06

TOTAL DO PROCESSO: **329.450,00**

JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME **12.122.534/0001-70** **205.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 025 Lance: 2.050,00 **Total: 205.000,00**

Item: 1 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3

Quantidade: 100 Val. Ref.: 2.088,74 **Valor Unit.: 2.050,00** Total Item: 205.000,00

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **77.282.002/0001-45** **64.650,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 134 Lance: 431,00 **Total: 64.650,00**

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MOTONIVELADORA

Quantidade: 150 Val. Ref.: 431,22 **Valor Unit.: 431,00** Total Item: 64.650,00

L R J DA SILVA SERVIÇOS **46.255.092/0001-51** **59.800,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 299,00 **Total: 59.800,00**

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS

Quantidade: 200 Val. Ref.: 343,02 **Valor Unit.: 299,00** Total Item: 59.800,00

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 005/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: INGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
CONTRATO SOCIAL	**SIM**	**OK**	
CARTÃO CNPJ	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	**SIM**	**OK**	
Certidão Negativa de Falência	**SIM**	**OK**	
ANEXO III – DECL. RESPONSAB.	**SIM**	**OK**	
CÓPIA NF OU CONTRATO VEICULO	**SIM**	**OK**	
CÓPIA NF OU CONTRATO MAQUINARIO	**SIM**	**OK**	
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA	**SIM**	**OK**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	**SOLICITADO**	**PROPOSTA**	**OBSERVAÇÃO**
Condições de Pagamento	**30 DIAS**		
Prazo de Entrega	**05 DIAS**		
Validade da Proposta	**60 DIAS**		
Garantia			
Assinaturas	**SIM**		
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 24/04/2024

Assinatura do Membro Conferente

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

ALVARO MESTI, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/11/1950, natural de Maringá, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 816.669-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/04/2010 e inscrito no CPF/MF. sob o nº. 108.355.559-68, residente e domiciliado na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Amambaí/Juti, Km 42 - Fazenda Viracatu, zona rural, caixa postal nº 33, CEP: 79990-000;

POLI – HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na rua Estácio de Sá nº. 1132, apto 2601, Vila Bosque – CEP: 87005-020, inscrita regularmente no CNPJ/MF. sob o nº. 44.405.425/0001-56, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41210404586, por despacho em sessão de 10 de novembro de 2021, representada por seus sócios administradores, **REINALDO MESTI POLI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1965, natural de Maringá, Estado do Paraná, Médico Veterinário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 3.160.759-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 11/01/1980, e inscrito regularmente no CPF/MF. sob o nº. 483.128.279-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná, na Rua Estácio de Sá nº. 1132, apto 2601, Vila Bosque – CEP: 87005-020, **REGINALDO MESTI POLI,** brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/01/1969, natural de Maringá, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 4.118.492-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 25/05/1984, e inscrito regularmente no CPF/MF. sob o nº. 641.217.129-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Francisco Alcalde, nº. 606, Jardim Higienópolis – CEP: 87060-373, **ROSANGELA POLI ANTUNES,** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/09/1962, natural de Maringá, Estado do Paraná, empresária, portadora carteira de identidade RG. nº. 3.127.216-5, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em 31/10/1996 e inscrita regularmente no CPF/MF. sob o nº. 602.036.689-87, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº. 796, zona 08, CEP 87050-440;

NELSON POLI, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/12/1932, natural de Pirajuí, Estado de São Paulo, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 310.371, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22/03/1976, e inscrito no CPF/MF. sob o nº. 021.906.139-49, residente e domiciliado na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Amambai/Juti, S/N, Km 45, Fazenda Poli, zona rural, CEP: 79990-000 – caixa postal nº 33.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação empresarial de: **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Valdecir de Brito, s/n, km 04, Lotes nº (s) 47, 47-E e 47-E/6 – Lote Gleba Ribeirão Pinguim - Zona Rural – CEP: 87062-000, e sua filial (escritório administrativo) na Estrada São José, nº 725, Jardim São Clemente – CEP 87062-000, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201670449, por despacho em sessão de 6 de agosto de 1976 e pela Trigésima Oitava Alteração Contratual, arquivada sob o nº. 20236722344, por despacho em sessão de 26 de setembro de 2023, resolvem por este instrumento particular de Alteração do Contrato Social elaborar a **TRIGÉSIMA NONA**

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, através das cláusulas e condições abaixo elencadas e subordinadas ao regramento jurídico das sociedades empresárias limitadas e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 1ª – A sociedade tem seu objeto social de: 01) Extração, britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE: 0810-0/99), 02) Extração de basalto e beneficiamento de pó de rocha para remineralizador de solo (CNAE: 0810-0/09), Comercialização de pedra, areia e demais materiais para a construção civil (CNAE: 4744-0/04), 03) Construção civil, terraplenagem, pavimentação e obras de arte em geral, saneamento básico, enleiramento e conservação de solo, prestação de serviços de conservação, construção e manutenção de estradas oficiais e vicinais (CNAE: 4313-4/00), 04) Locação de caminhões, veículos, tratores, equipamentos pneumáticos e máquinas e equipamentos em geral (CNAE: 7732-2/01), 05) Comércio de máquinas e equipamentos usados para terraplenagem e mineração (CNAE: 4662-1/00), 06) Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00), 07) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CNAE: 7719-5/99), 08) Transporte rodoviário de cargas e de produtos perigosos e não perigosos (CNAE: 4930-2/02 e 4930-2/03), 09) Incorporação, construção e comercialização de unidades comerciais e residenciais, compra e venda de imóveis, loteamentos próprios ou de terceiros (CNAE: 6810-2/01 e 6810-2/03), 10) Comércio de remineralizador de solos originários de pó de rocha basáltica (CNAE: 4683-4/00), 11) Prestação de serviços de tratamento e disposição final de lixo, rejeitos e outros resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais, industriais, hospitalares e ambulatoriais, varrição manual ou mecanizada de ruas, praças e logradouros público e outros resíduos quaisquer e estação de tratamento de líquidos percolados e outros resíduos sólidos da construção e demolição civil (CNAE: 3821-1/00), 12) Prestação de serviços de coleta, remoção de resíduos com características domiciliares, resíduos da construção e demolição civil, outros rejeitos e resíduos perigosos e não perigosos quaisquer, (CNAE: 3811-4/00), 13) Prestação de serviços de limpeza pública e privada, entre outros: coleta convencional e coleta seletiva, conteinerizada ou não, operação de unidades de transferência de lixo (transbordo) e transporte (CNAE: 3811-4/00), 14) Preparação, comercialização e transporte através de caminhões betoneiras de massa de concreto, dosadas por usinas (CNAE: 2330-3/05), 15) Locação de caçambas estacionárias, containers e unidades de transferência de lixo (transbordo) para remoção de entulhos e resíduos sólidos diversos (CNAE: 7732-2/01), 16) Serviços de confecção de armações metálicas para a construção própria e de terceiros (CNAE: 2599-3/01, 17) Fabricação de estruturas metálicas próprias e para terceiros (CNAE: 2511-0/00); 18) Artefatos de serralheria, exceto esquadrias, fabricação de produtos não especificados anteriormente (CNAE: 2542-0/00), 19) Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (CNAE: 08.10/0.06); **passa a partir desta a ter a os seguintes objetos:** 01) Extração, britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE: 0810-0/99), 02) Extração de basalto e beneficiamento de pó de rocha para remineralizador de solo (CNAE: 0810-0/09), Comercialização de pedra, areia e demais materiais para a construção civil (CNAE: 4744-0/04), 03) Construção civil, terraplenagem, pavimentação, galeria saneamento básico, enleiramento e conservação de solo, prestação de serviços de conservação, construção e manutenção de estradas oficiais e vicinais (CNAE: 4313-4/00), 04) Locação de caminhões, veículos, tratores, equipamentos pneumáticos e máquinas e equipamentos em geral (CNAE: 7732-2/01), 05) Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00), 06) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CNAE: 7719-5/99), 07) Transporte rodoviário de cargas e de produtos perigosos e não perigosos (CNAE: 4930-2/02 e 4930-2/03), 08) Incorporação, construção e comercialização de unidades comerciais e residenciais, compra e venda de imóveis, loteamentos próprios ou de terceiros (CNAE: 6810-2/01 e 6810-2/03), 09) Comércio de remineralizador

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

de solos originários de pó de rocha basáltica (CNAE: 4683-4/00), 10) Prestação de serviços de tratamento e disposição final de lixo, rejeitos e outros resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais, industriais, hospitalares e ambulatoriais, varrição manual ou mecanizada de ruas, praças e logradouros público e outros resíduos quaisquer e estação de tratamento de líquidos percolados e outros resíduos sólidos da construção e demolição civil (CNAE: 3821-1/00), 11) Prestação de serviços de coleta, remoção de resíduos com características domiciliares, resíduos da construção e demolição civil, outros rejeitos e resíduos perigosos e não perigosos quaisquer, (CNAE: 3811-4/00), 12) Prestação de serviços de limpeza pública e privada, entre outros: coleta convencional e coleta seletiva, conteinerizada ou não, operação de unidades de transferência de lixo (transbordo) e transporte (CNAE: 3811-4/00), 13) Preparação, comercialização e transporte através de caminhões betoneiras de massa de concreto, dosadas por usinas (CNAE: 2330-3/05), 14) Locação de caçambas estacionárias, containers e unidades de transferência de lixo (transbordo) para remoção de entulhos e resíduos sólidos diversos (CNAE: 7732-2/01), 15) Serviços de confecção de armações metálicas para a construção própria e de terceiros (CNAE: 2599-3/01, 16) Fabricação de estruturas metálicas próprias e para terceiros (CNAE: 2511-0/00); 17) Artefatos de serralheria, exceto esquadrias, fabricação de produtos não especificados anteriormente (CNAE: 2542-0/00), 18) Extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (CNAE: 08.10/0.06), 19) Serviço especializado de construção civil para obra residencial e comercial (CNAE: 41.20/4.00), 20) Obras de urbanização - ruas, meio fio, praças e calçadas (CNAE: 42.13/8.00), 21) Construção de obras de arte especiais (CNAE: 42.12/0.00, 22) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil (CNAE: 23.30/3.02), 23) Demolição e preparação de canteiros de obras (CNAE: 43.11/8.00), 24) Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 42.11/1.01); 25) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE: 42.22/7.01), 26) Atividades paisagísticas (CNAE: 81.30/3.00), 27) Serviços de engenharia (CNAE: 71.12/0.00).

CLÁUSULA 2ª – De pleno acordo com modificações acima realizadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei 10.406/2002 os sócios resolvem, por este instrumento, alterar, reformular e consolidar o contrato social que renumerado, tornando assim sem efeito, a partir desta, as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei, aplicada a este tipo societário, passa a vigorar de acordo com as cláusulas descritas abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

ALVARO MESTI, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/11/1950, natural de Maringá, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 816.669-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/04/2010 e inscrito no CPF/MF. sob o nº. 108.355.559-68, residente e domiciliado na cidade de Amambai, Estado

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

do Mato Grosso do Sul, na Estrada Amambaí/Juti, Km 42 - Fazenda Viracatu, zona rural, caixa postal nº 33, CEP: 79990-000;

POLI – HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na rua Estácio de Sá nº. 1132, apto 2601, Vila Bosque – CEP: 87005-020, inscrita regularmente no CNPJ/MF. sob o nº. 44.405.425/0001-56, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41210404586, por despacho em sessão de 10 de novembro de 2021, representada por seus sócios administradores, **REINALDO MESTI POLI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1965, natural de Maringá, Estado do Paraná, Médico Veterinário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 3.160.759-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 11/01/1980, e inscrito regularmente no CPF/MF. sob o nº. 483.128.279-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná, na Rua Estácio de Sá nº. 1132, apto 2601, Vila Bosque – CEP: 87005-020, **REGINALDO MESTI POLI,** brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/01/1969, natural de Maringá, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 4.118.492-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 25/05/1984, e inscrito regularmente no CPF/MF. sob o nº. 641.217.129-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Francisco Alcalde, nº. 606, Jardim Higienópolis – CEP: 87060-373, **ROSANGELA POLI ANTUNES,** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/09/1962, natural de Maringá, Estado do Paraná, empresária, portadora carteira de identidade RG. nº. 3.127.216-5, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em 31/10/1996 e inscrita regularmente no CPF/MF. sob o nº. 602.036.689-87, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº. 796, zona 08, CEP 87050-440;

NELSON POLI, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/12/1932, natural de Pirajuí, Estado de São Paulo, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 310.371, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22/03/1976, e inscrito no CPF/MF. sob o nº. 021.906.139-49, residente e domiciliado na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Amambai/Juti, S/N, Km 45, Fazenda Poli, zona rural, CEP: 79990-000 – caixa postal nº 33.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação empresarial de: **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Valdecir de Brito, s/n, km 04, Lotes nº (s) 47, 47-E e 47-E/6 – Lote Gleba Ribeirão Pinguim - Zona Rural – CEP 87062-000, e sua filial (escritório administrativo) na Avenida Valdecir de Brito, nº 725, Jardim São Clemente – CEP 87062-000, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201670449, por despacho em sessão de 6 de agosto de 1976 e pela Trigésima Sétima Alteração Contratual, arquivada sob o 202227358996, por despacho em sessão de 25 de outubro de 2022, de comum acordo, resolvem por unanimidade **CONSOLIDAR** este instrumento da seguinte forma:

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** e tem sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Valdecir de Brito, s/n, km 04, Lotes nº (s) 47, 47-E e 47-E/6 – Lote Gleba Ribeirão Pinguim - Zona Rural – CEP 87062-000, inscrita regularmente no CNPJ/MF nº 77.282.002/0001-45, e sua filial (escritório administrativo) na Avenida Valdecir de Brito, nº 725, Jardim São Clemente – CEP 87062-000, inscrita regularmente no CNPJ/MF. n.º 77.282.002/0003-07.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem seu objeto social de: 01) Extração, britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE: 0810-0/99), 02) Extração de basalto e beneficiamento de pó de rocha para remineralizador de solo (CNAE: 0810-0/09), Comercialização de pedra, areia e demais materiais para a construção civil (CNAE: 4744-0/04), 03) Construção civil, terraplenagem, pavimentação, galeria saneamento básico, enleiramento e conservação de solo, prestação de serviços de conservação, construção e manutenção de estradas oficiais e vicinais (CNAE: 4313-4/00), 04) Locação de caminhões, veículos, tratores, equipamentos pneumáticos e máquinas e equipamentos em geral (CNAE: 7732-2/01), 05) Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 77.11/0.00), 06) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CNAE: 77.19/5.99), 07) Transporte rodoviário de cargas e de produtos perigosos e não perigosos (CNAE: 4930-2/02 e 4930-2/03), 08) Incorporação, construção e comercialização de unidades comerciais e residenciais, compra e venda de imóveis, loteamentos próprios ou de terceiros (CNAE: 6810-2/01 e 6810-2/03), 09) Comércio de remineralizador de solos originários de pó de rocha basáltica (CNAE: 4683-4/00), 10) Prestação de serviços de tratamento e disposição final de lixo, rejeitos e outros resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais, industriais, hospitalares e ambulatoriais, varrição manual ou mecanizada de ruas, praças e logradouros público e outros resíduos quaisquer e estação de tratamento de líquidos percolados e outros resíduos sólidos da construção e demolição civil (CNAE: 3821-1/00), 11) Prestação de serviços de coleta, remoção de resíduos com características domiciliares, resíduos da construção e demolição civil, outros rejeitos e resíduos perigosos e não perigosos quaisquer, (CNAE: 3811-4/00), 12) Prestação de serviços de limpeza pública e privada, entre outros: coleta convencional e coleta seletiva, conteinerizada ou não, operação de unidades de transferência de lixo (transbordo) e transporte (CNAE: 3811-4/00), 13) Preparação, comercialização e transporte através de caminhões betoneiras de massa de concreto, dosadas por usinas (CNAE: 2330-3/05), 14) Locação de caçambas estacionárias, containers e unidades de transferência de lixo (transbordo) para remoção de entulhos e resíduos sólidos diversos (CNAE: 7732-2/01), 15) Serviços de confecção de armações metálicas para a construção própria e de terceiros (CNAE: 2599-3/01, 16) Fabricação de estruturas metálicas próprias e para terceiros (CNAE: 2511-0/00); 17) Artefatos de serralheria, exceto esquadrias, fabricação de produtos não especificados anteriormente (CNAE: 2542-0/00), 18) Extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (CNAE: 08.10/0.06), 19) Serviço especializado de construção civil para obra residencial e comercial (CNAE: 41.20/4.00), 20) Obras de urbanização - ruas, meio fio, praças e calçadas (CNAE: 42.13/8.00), 21) Construção de obras de arte especiais (CNAE: 42.12/0.00, 22) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil (CNAE: 23.30/3.02), 23) Demolição e preparação de canteiros de obras (CNAE: 43.11/8.00), 24) Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 42.11/1.01), 25) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE: 42.22/7.01), 26) Atividades paisagísticas (CNAE: 81.30/3.00), 27) Serviços de engenharia (CNAE: 71.12/0.00).

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

CLÁUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 06 de agosto de 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

O CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de **R$ 1.962.200,00** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), dividido em **1.962.200** (um milhão, novecentos e sessenta duas mil e duzentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre a sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$	% PARTICIPAÇÃO
ALVARO MESTI	981.100	981.100,00	50%
POLI – HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA	961.500	961.500,00	49%
NELSON POLI	19.600	19.600,00	01%
TOTALIZANDO	**1.962.200**	**1.962.200,00**	**100,00%**

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração do ato constitutivo pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – O sócio **NELSON POLI,** tem garantido e reservado para si, o direito de receber os lucros acumulados dos anos calendários anteriores a 2022 no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme já previsto na Trigésima Quarta Alteração contratual, cláusula 1ª, parágrafo único arquivada sob o nº. 20221060294, por despacho em sessão de 07 de março de 2022.

parágrafo único – Os lucros acumulados, descrito nesta cláusula já foram levantados após o encerramento do ano calendário 2021 e será demonstrado em conta contábil especifica que comprove a veracidade das informações.

DA ADMINISTRACÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª - A sociedade será administrada e gerida pelo sócio administrador **ALVARO MESTI** e pelos sócios administradores da empresa **POLI – HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA, REINALDO MESTI POLI, REGINALDO MESTI POLI, ROSANGELA POLI ANTUNES,** todos já qualificados, na qual competirá privativamente e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranho ao objeto social.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser representada, ainda por procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) meses, exceto as procurações "ad judícia" que não terão prazo.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

Parágrafo 2º - Caberá aos sócios administradores **ALVARO MESTI, REINALDO MESTI POLI, REGINALDO MESTI POLI** e **ROSANGELA POLI ANTUNES,** representar individualmente a sociedade, investido em caráter irrevogável e irretratável, dos mais amplos e ilimitados poderes especiais para em seus nomes praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel que julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firmar recibos e dar quitação, transigir, fazer acordos e deliberar sobre quaisquer questões sociais, independentemente de qualquer espécie de comunicação, autorização ou prestação de contas.

Parágrafo 3º - Os sócios administradores no exercício da administração na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelos sócios, independentemente de alteração deste contrato.

Parágrafo 4º - Na hipótese de impedimento, falecimento, declaração de incapacidade ou renúncia do sócio administrador, a sociedade passará a ser gerida pelo outro sócio, sócio este que ficará designado sem quaisquer restrições em todos os poderes de gerência previstos nesta cláusula.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 9ª - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação vigente, cabendo aos sócios nas proporções de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA 10ª - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com o sócio remanescente, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA 12ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - Cessam e revogam-se todos os instrumentos societários anteriores ao presente, prevalecendo para todos os fins societários e de direito este **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO.**

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 77.282.002/0001-45
NIRE – 41201670449

CLÁUSULA 14ª - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em (01) um exemplar de igual teor e forma, que deverá ser registrada e arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá, 14 de fevereiro de 2024.

ALVARO MESTI

NELSON POLI

POLI – HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA
REINALDO MESTI POLI

POLI – HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA
REGINALDO MESTI POLI

POLI – HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA
ROSANGELA MESTI POLI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02190613949	NELSON POLI
10835555968	ALVARO MESTI
48312827900	REINALDO MESTI POLI
60203668987	ROSANGELA POLI ANTUNES
64121712900	REGINALDO MESTI POLI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 14:16 SOB Nº 20241148430.
PROTOCOLO: 241148430 DE 20/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402399423. CNPJ DA SEDE: 77282002000145.
NIRE: 41201670449. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2024.
PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

141

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.282.002/0001-45 MATRIZ		08/07/1976

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA INGA IND E COM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDREIRA INGA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VALDECIR DE BRITO, KM 04, LOTES Nº (S) 47, 47-E E 47-E/6	S/N	LOTE GL RIBEIRAO PINGUIM

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.062-000	ZONA RURAL	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REPPEREIRA@HOTMAIL.COM	(44) 9914-5662

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **15:03:03** (data e hora de Brasília).

142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.282.002/0001-45 MATRIZ		08/07/1976

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA INGA IND E COM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VALDECIR DE BRITO, KM 04, LOTES Nº (S) 47, 47-E E 47-E/6	S/N	LOTE GL RIBEIRAO PINGUIM

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.062-000	ZONA RURAL	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REPPEREIRA@HOTMAIL.COM	(44) 9914-5662

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **15:03:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA INGA IND E COM LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:14 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2024.
Código de controle da certidão: **07A0.FB90.A0C7.EB25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 032789795-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.282.002/0001-45**
Nome: **PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 78286/2024

Certificamos, conforme requerido por **PEDREIRA INGA IND. E COM. LTDA**, CPF/CNPJ nº **77.282.002/0001-45**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CPF/CNPJ nº **77.282.002/0001-45**, situado(a) na cidade de Maringá **, MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **26/03/2024**

Válida até: **24/06/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **34286C3C82331385C879E54A810782DB**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.282.002/0001-45
Razão Social: PEDREIRA INGA IND E COM LTDA
Endereço: EST SAO JOSE / GLEBA RIBEIRAO PINGUIM KM 04 LOTES 47-E / 47-E-6 / ZONA RURAL / MARINGA / PR / 87015-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040818291618189272

Informação obtida em 16/04/2024 14:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA INGA IND E COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.282.002/0001-45
Certidão nº: 5088225/2024
Expedição: 22/01/2024, às 10:50:17
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA INGA IND E COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.282.002/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

148

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202403181629042531523

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 18 de março de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NIRE : 41201670449
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2419873047

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41201670449	77.282.002/0001-45	06/08/1976	06/08/1976

Endereço Completo
Avenida VALDECIR DE BRITO, KM 04, LOTES Nº (S) 47, 47-E E 47, Nº S/N, LOTE GL RIBEIRAO PINGUIM, ZONA RURAL - Maringá/PR - CEP 87062-000

Objeto Social
01) EXTRACAO, BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/99), 02) EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO DE PO DE ROCHA PARA REMINERALIZADOR DE SOLO (0810-0/09), COMERCIALIZACAO DE PEDRA, AREIA E DEMAIS MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO CIVIL (4744-0/04), 03) CONSTRUCAO CIVIL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO, GALERIA SANEAMENTO BASICO, ENLEIRAMENTO E CONSERVACAO DE SOLO, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS OFICIAIS E VICINAIS (4313-4/00), 04) LOCACAO DE CAMINHOES, VEICULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL (7732-2/01), 05) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (77.11/0.00), 06) LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (77.19/5.99), 07) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E DE PRODUTOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS (4930-2/02 E 4930-2/03), 08) INCORPORACAO, CONSTRUCAO E COMERCIALIZACAO DE UNIDADES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, LOTEAMENTOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS (6810-2/01 E 6810-2/03), 09) COMERCIO DE REMINERALIZADOR DE SOLOS ORIGINARIOS DE PO DE ROCHA BASALTICA (4683-4/00), 10) PRESTACAO DE SERVICOS DE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VARRICAO MANUAL OU MECANIZADA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICO E OUTROS RESIDUOS QUAISQUER E ESTACAO DE TRATAMENTO DE LIQUIDOS PERCOLADOS E OUTROS RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUCAO E DEMOLICAO CIVIL (3821-1/00), 11) PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, REMOCAO DE RESIDUOS COM CARACTERISTICAS DOMICILIARES, RESIDUOS DA CONSTRUCAO E DEMOLICAO CIVIL, OUTROS REJEITOS E RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS QUAISQUER, (3811-4/00), 12) PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E PRIVADA, ENTRE COLETA CONVENCIONAL E COLETA SELETIVA, CONTEINERIZADA OU NAO, OPERACAO DE UNIDADES DE TRANSFERENCIA DE LIXO (TRANSBORDO) E TRANSPORTE (3811-4/00), 13) PREPARACAO, COMERCIALIZACAO E TRANSPORTE ATRAVES DE CAMINHOES BETONEIRAS DE MASSA DE CONCRETO, DOSADAS POR USINAS (2330-3/05), 14) LOCACAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS, CONTAINERS E UNIDADES DE TRANSFERENCIA DE LIXO (TRANSBORDO) PARA REMOCAO DE ENTULHOS E RESIDUOS SOLIDOS DIVERSOS (7732-2/01), 15) SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO PROPRIA E DE TERCEIROS (2599-3/01, 16) FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS PROPRIAS E PARA TERCEIROS (2511-0/00) 17) ARTEFATOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (2542-0/00), 18) EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (08.10/0.06), 19) SERVICO ESPECIALIZADO DE CONSTRUCAO CIVIL PARA OBRA RESIDENCIAL E COMERCIAL (41.20/4.00), 20) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, MEIO FIO, PRACAS E CALCADAS (42.13/8.00), 21) CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (42.12/0.00, 22) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL (23.30/3.02), 23) DEMOLICAO E PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS (43.11/8.00), 24) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (42.11/1.01), 25) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS (42.22/7.01), 26) ATIVIDADES PAISAGISTICAS (81.30/3.00), 27) SERVICOS DE ENGENHARIA (71.12/0.00).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.962.200,00 (um milhão e novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) **Capital Integralizado** R$ 1.962.200,00 (um milhão e novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
POLI - HOLDING & PARTICIPACOES LTDA	44.405.425/0001-56	R$ 961.500,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ALVARO MESTI	108.355.559-68	R$ 981.100,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NELSON POLI	021.906.139-49	R$ 19.600,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
REINALDO MESTI POLI	483.128.279-00	R$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Protocolo: PRC2419873047

NIRE : 41201670449
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANGELA POLI ANTUNES	602.036.689-87	R$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
REGINALDO MESTI POLI	641.217.129-00	R$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
REINALDO MESTI POLI	483.128.279-00	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
ROSANGELA POLI ANTUNES	602.036.689-87	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
ALVARO MESTI	108.355.559-68	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
REGINALDO MESTI POLI	641.217.129-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
21/02/2024	20241148430	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41900938246 **CNPJ:** 77.282.002/0003-07
Endereço Completo
AVENIDA VALDECIR DE BRITO, Nº 725 , JARDIM SAO CLEMENTE, Maringá, PR, CEP: 87062000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2024, às 08:46:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AFL1NB9Z**.

PRC2419873047

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PEDREIRA INGÁ
Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO – III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

O signatário da presente, em nome da proponente **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 77.282.002/0001-45, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Valdecir de Brito, s/n, km 04, Lotes nº (s) 47, 47-E e 47-E/6 – Lote Gleba Ribeirão Pinguim - Zona Rural – CEP: 87062-000, e sua Filial a Avenida Valdecir de Brito, nº 725, Jardim São Clemente – CEP: 87062-000, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201670449, por despacho em sessão de 6 de agosto de 1976, e sua trigésima nona alteração contratual sob o nº. 20241148430 por despacho em sessão de 21 de fevereiro de 2024, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALVARO MESTI**, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 816.669-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/04/2010 e inscrito no CPF/MF. sob o nº. 108.355.559-68, residente e domiciliado na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Amambai/Juti, Km 42 - Fazenda Viracatu, zona rural, caixa postal nº 33, CEP: 79990-000, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

ALVARO MESTI:10835555968

PEDREIRA INGÁ
Indústria e Comércio Ltda.

2. Declara, que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. Declara, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 005/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. Declara, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Declara, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Declara, para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. Declara, que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. Declara, por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Maringá, 18 de abril de 2024.

ALVARO MESTI:10835555968

Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968
Dados: 2024.04.18 14:39:43 -03'00'

Alvaro Mesti

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
70108766-69	77.282.002/0001-45	03/1977

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	EST VALDECIR DE BRITO, KM 04, LOTES N (S) 47, 47-E E 47, SN, LTE GL RIBEIRAO PINGUIM - ZONA RURAL - CEP 87062-000 FONE: (44) 9914-5662
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/1977
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
	2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
	2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
	4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
	0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
	0810-0/09 - EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	44.405.425/0001-56	POLI - HOLDING & PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	641.217.129-00	REGINALDO MESTI POLI	ADMINISTRADOR
CPF	108.355.559-68	ALVARO MESTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	602.036.689-87	ROSANGELA POLI ANTUNES	ADMINISTRADOR
CPF	483.128.279-00	REINALDO MESTI POLI	ADMINISTRADOR
CPF	021.906.139-49	NELSON POLI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/05/2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 70108766-69

Emitido Eletronicamente via Internet
16/04/2024 14:29:46

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo **Normal**

Cadastro: 3653

Nome: PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: ES. SÃO JOSÉ, 0 - ZONA RURAL - KM 04 - LTS. 47-E E 47-E/6

Bairro: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 06/08/76 Data Encerramento:

Número do Alvará: 2381/2024 Data Validade Alvará: 28/06/24

Atividade: EXTRAÇÃO, BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRA, AREIA E DEMAIS MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E DE PRODUTOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE EM GERAL, SANEAMENTO BÁSICO, ENLEIRAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SOLO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS OFICIAIS E VICINAIS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PREPARAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE CAMINHÕES BETONEIRAS DE MASSA DE CONCRETO, DOSADAS POR USINAS, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS PARA TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER DA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIALIZAÇÃO DOS RECICLÁVEIS RESULTANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS QUAISQUER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, SEPARAÇÃO DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS PERIGOSOS QUAISQUER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA, ENTRE OUTROS: COLETA CONVENCIONAL E COLETA SELETIVA, CONTEINERIZADA OU NÃO, OPERAÇÃO DE UNIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO (TRANSBORDO) E TRANSPORTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VARRIÇÃO MANUAL OU MECANIZADA DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICO E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LÍQUIDOS PERCOLADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO, ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS OU ÁREAS DE RISCO, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E CONTAINERS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIDADES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LOTEAMENTOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA.

Observação do Alvará: ALVARÁ LIBERADO PROVISÓRIO COM VENCIMENTO EM 28/06/2024 (REG. CONSTRUÇÃO/ACESSIBILIDADE) - SEFAZ

NF-e
Nº 00062705
SÉRIE 3

PESA CAT

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CAMPO LARGO
RODOVIA RAUL AZEVEDO DE MACEDO, S/N
SALGADINHO
CAMPO LARGO - PR
CEP 83606-482 - 41 2103-2294
WWW.PESA.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000052705 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4124 0376 5279 5100 3010 5500 3000 0527 0511 2204 9826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATREZA DA OPERAÇÃO	Venda merc.adq.receb.de terceiros
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	141240093730123 28/03/2024 17:45:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90933712-30
INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	
CNPJ	76.527.951/0030-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	PEREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO		CNPJ / CPF	77.282.002/0001-45
DATA DA EMISSÃO	28/03/2024			
ENDEREÇO	EST VALDECIR DE BRITO, KM 04, S/N	BAIRRO / DISTRITO	ZONA RURAL	CEP 87062-000
DATA DE SAÍDA / ENTRADA				
MUNICÍPIO	MARINGA	FONE / FAX 4432273344	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 7010876669
HORA DE SAÍDA				

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	PEREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO	CNPJ / CPF	77.282.002/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL	7010876669		
ENDEREÇO	EST VALDECIR DE BRITO, KM 04,	BAIRRO / DISTRITO	MARINGA
CEP	87062-000		
MUNICÍPIO	MARINGA	UF	PR
FONE / FAX	44 3227-3344		

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Constam dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 741.677,50	VALOR DO ICMS 144.627,11	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.205.000,00	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO
OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 1.205.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 000.000.000-00
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 15.500,000	PESO LÍQUIDO 1.500,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
PA2862	MOTONIVELADORA MODELO 120 MARCA CAT, ANO 2023 SN: CAT0012OLE9201457 SN EMP: CAT0012OLP9201457 SERIE MOTOR: 45018761 MOTOR A DIESEL, COR AMARELA POTENCIA: 166HP, RENAVAM: 501216 0P2265 PREPARACAO P/ EMBARQUE - RO-RO 0P9003 PEDIDO	84292090	520	5102	UN	1,0000	1.205.000,0000	1.205.000,00	741.677,50	144.627,11	-	-	0,00	19,50	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TIPO DE FINANCIAMENTO: PESA RESERVA DE DOMINIO Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Saframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0902099786 -
Vencimento: 12/05/2024 Valor: 1.205.000,00 Shipping tree: D0367501 Código do cliente: 0000174599

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

150

PESA CAT

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CAMPO LARGO
RODOVIA RAUL AZEVEDO DE MACEDO, S/N
SALGADINHO
CAMPO LARGO - PR
CEP 83606-482 - 41 2103-2294
WWW.PESA.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000052705 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4124 0376 5279 5100 3010 5500 3000 0527 0511 2204 9826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc. adq. receb. de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240093730123 28/03/2024 17:45:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90513712-30

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
76.527.951/0030-10

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
	LANE 3 305615 PNEUS, 14.0-24 GY 9G6-2A MP 3361559 PLACA DE EMPUXO 4218926 KIT MIDIA TECNICA SERIALIZADO 4226603 DRENO MOTOR OLEO GRAVIDADE 4251795 PACOTE DE SUPRESSAO DE SOM 4359816 LUZES, SERVICO, INTERNO 4363471 PACOTE DE LAMINA, 3.7M PLUS 4485729 PROTECAO,FUNDO,C/SUPRESSAO SOM 4543222 PIN PLATE 4565359 RIPPER 4613545 CABINE SEM TRAVA 4613572 CABINE, PLUS, ALV, TND 4654422 SEM ACUMULADORES, SEM ARO,ALVCA 4681610 BARRA TRACAO,STD,TOMB. HID, ALV														

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

154

NF-e
Nº 001087694
SÉRIE 3

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 001087694 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4123 0776 5279 5100 0185 5500 3001 0876 9413 1495 1495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Venda merc. adq. receb. de terceiros
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	141230189983681 25/07/2023 10:34:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10107473-05
INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	
CNPJ	76.527.951/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO	CNPJ / CPF	77.282.002/0001-45
DATA DA EMISSÃO	25/07/2023		
ENDEREÇO	EST VALDECIR DE BRITO, KM 04, S/N	BAIRRO / DISTRITO	ZONA RURAL
CEP	87062-000	DATA DE SAÍDA / ENTRADA	
MUNICÍPIO	MARINGA	FONE / FAX	4432273344
UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	7010876669
HORA DE SAÍDA			

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO	CNPJ / CPF	77.282.002/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL	7010876669		
ENDEREÇO	EST VALDECIR DE BRITO, KM 04,	BAIRRO / DISTRITO	MARINGA
CEP	87062-000		
MUNICÍPIO	MARINGA	UF	PR
FONE / FAX	44 3227-3344		

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	656.656,00	VALOR DO ICMS	124.764,64	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	
VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.040.000,00		
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO	
OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	1.040.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				000.000.000-00
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				15.000,000	15.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
PA27759	CARREGADEIRA DE RODAS 938K MARCA CAT, SN: CAT0938KJW8K03365 SN EMP: CAT0938KJN8K03365 SERIE MOTOR: 45017097 MOTOR A DIESEL, COR: AMARELA POTENCIA: 190HP. OP6779 PREPARACAO PARA EMBARQUE OP9002 PEDIDO LANE 2 7T9326 SEGMENTOS	84295199	520	5102	UN	1,0000	1.040.000,0000	1.040.000,00	656.656,00	124.764,64			0,00	19,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TIPO DE FINANCIAMENTO: CDC ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO ITAUCARD SA, COM SEDE AV. PEDRO CALIL 43 POA SÃO PAULO # SP CNPJ: 17.192.
451/0001 70 Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Safrata: / COND. PAGTO: Fatura: 0901954524 - Vencimento: 08/09/2023 Valor: 1.040.000,00
Shipping nro: C4796401 Código de cliente:0000174599

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

158

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 001087694 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4123 0776 5279 5100 0185 5500 3001 0876 9413 1495 1495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.receb.de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230189983681 25/07/2023 10:34:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
10107473-05		76.527.951/0001-85

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	B CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
	APARAF.(07 PEÇAS) 4831414 RADIADOR STD - SEM E-COAT 4866145 EIXO DIF, DIFF LOCK FRONTAL,TR 4881112 LUZES PADRAO HALOGENAS 4910323 PRODUCT LINK, SATELITE PL631 5253208 CHICOTE PRINCIPAL 5365266 CABINE 5365284 HIDRAULICO, PADRAO 5365320 PACOTE, PADRAO 5413066 LUZES ROD, HALOGENAS, MAO DIR. 5635967 ASSENTO EM TECIDO LUXO 5896111 ADAPTADOR, DENTES, APARAF, A70 5946050 PNEUS, 20.5/25 HRI, 16PR L3, OV 6071228 PROTECAO DE TRANSNORTE													

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

159

IVECO

CNH-NIGENAY BRASIL LTDA

Rodovia MG 238, KM 73,5
S/N
Distrito Industrial Norte
Sete Lagoas MG CEP: 35703-138
FONE: 31398871000000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 15337
SÉRIE: 60
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3122 0736 5194 2200 0115 5506 0000 0153 3718 3050 5785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE PROD. ESTAB.

DADOS DA NFe: 131224827277760 15/07/2022 14:25:58-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0036819450095
INSC. EST. SUBST.: 0990973539
CNPJ: 36.519.422/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA INGA IND E COM LTDA		CNPJ / CPF: 77.282.002/0001-45	DATA DA EMISSÃO: 15/07/2022
ENDEREÇO: AVENIDA VALDECIR DE BRITO — NRO: KM 04	BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL	CEP: 87062-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA:
MUNICÍPIO: MARINGA	FONE / FAX:	UF: PR — INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7010876669	HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 464.000,00	VALOR DO ICMS: 55.680,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST: 0.00	VALOR DO ICMS-ST: 0.00	BASE CALC. ICMS CONV. 51: 0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 464.000,00
VALOR ICMS CONV.51: 0.00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS: 5700.15	VALOR TOTAL DO COFINS: 27360.71	VALOR PIS-ST: 0,00	VALOR COFINS ST: 0,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	DESCONTO: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 464.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS SA	FRETE POR CONTA: 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF: 19.199.348/0036-08
ENDEREÇO: ROD MG 238 KM 74 SN, PATIO COME	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS			UF: MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0673628101114
QUANTIDADE: 1	ESPÉCIE: VEICULO	MARCA: IVECO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO: 7.370,000	PESO LÍQUIDO: 7.370,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
[illegible]	Tector 240E28 Attack Cab Curta 2430 Tq 27BL + Bal. 4,88:1 + Banco Mot. Pneu + Ar Cond. IVECO TRCTOR 240E28 CAMINHAO, 6X4 MOTOR DIESEL MOD. F4B POT. 309CV, PROCONVE P7 TRACAO 33L, 1 TANQUE 275 L PBT 11.000KG,CMT 42.000KG, CABINA SIMPLS, 10T 1+9 MOD: 33674 MVS: 218 000 COR: 00105 BRANCO IVECO VF: [illegible] ; Alistamento Brasil. Contador de Horas, Ar Condicionado, PNEUS 275/80R22,5 Direcional /Testivo Co CPF	87043210	000	6101	UN	1,000	464.000,00	464.000,00	464.000,00	55.680,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
COD.FINANC: 3986488 CDR ORDINE: 243355 PEDIDO: 399551 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 CCR:2302019 Ano/Mod 2022/2023 C/alienacao fiduciaria a favor do BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A CCR:2302019 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO|CONVENIO ICMS 44/06, OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DA DATA 15/07/2023 14:22:36 Resolucao do Senado Federal n 13/12 - FCI n 810F76A5-85D0-416C-94A3-8677F6860420. Entrada: R$ 0,00 - Financiamento: R$ 464.000,00 Vencto parte financiada: ate 90 dias|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

RESERVADO AO FISCO:

LANÇADO

COD VIN - CHASSI: 9532E12NKEP883315	RENAVAM: 330698	NRO MOTOR: F4NE3681B*B101561*	VAN: 7287175
LOCAL DE ENTREGA — NOME: VCA AUTOMOTORES LTDA			IE:
ENDEREÇO: ROD PR 317 SAIDA PARA CAMPO MOURAO			NÚMERO: 6555
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL — COMPLEMENTO: — MUNICÍPIO: MARINGA		UF: PR	CNPJ: 24.280.049/0001-27

RECEBEMOS DE RIBEIRO VEICULOS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N° 000038288
SÉRIE 1

RIBEIRO VEICULOS S.A.

AV. COLOMBO, 199
VILA NOVA - 87045000
MARINGA/PR
4432616400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N°000038288
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
4112 1175 4422 5600 0100 5500 1000 0382 8810 0133 1390

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Mercad. Adquir. ou Receb. Terceiro	141120165900470 30/11/2012 21:54:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
7011137720		75.642.256/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	77.282.002/0001-45	30/11/2012

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
EST SAO JOSE, SN. LOTE 47-E	ZONA RURAL	87062-000	30/11/2012

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARINGA	4432273344	PR	7010876669	20:54:51

FATURA / DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
3828801	30/11/2012	180000,00	3828802	30/11/2012	22500,00	3828803	30/11/2012	22500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225000,00	27000,00	0,00	0,00	225000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-REMETENTE 2-DESTINATÁRIO 3-TERCEIROS 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PEDREIRA INGA IND. E COM. LTDA	1				77.282.002/0001-45

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST.SAO JOSE S/N LOTE 47-E	MARINGA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAM/RIGIDO	VOLVO	138324	7540,000	7540,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL	DESCONTO	BC.ICMS	VL.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
VN 336 6X4R	CHASSI:*9BWZH82D2D138324* CAMINHAO RIGIDO, VOLVO MOD. VN 336 6X4R MOTOR DIESEL 6 CIL., POT. 330CV/DIN A 2200 RPM, CX.CAMBIO VOLVO-VT2214B DIF.4.56:1, E.E.E.15M, CARTER SIMPLEX, MOLAS SEMI-ELIPT, EIXO TRAS.RD02160, CMT 6IT., 1 TLD 280L, 2 TLE 0L, BA COM MANGA, CON 10 PNEUS 275-80R22.5, FERR.E ACESSOR. PNEU SOBRES., ANO FAB/MOD 2012/2013, CAIXA PC 3190645 SR 20134688004 DIFER.PC 040070 SR DER00061738, DIFER.2 PC 040134 SR DER00061819, MOTOR Y14G27097 RENAVAM: 518244 - FINAME: 2913634 OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PEDRAO ST, CLIMATIZAD., AR COND.,	87042310	000	6102	UN	1,0000	225000,0000	225000,00		225000,00	27000,00		12,00	

CB-015

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido: 1356 Vendedor: Luis Gustavo ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLVO (BRASIL) S/A PAC / PROPOSTA: 35142/12 - COND. PAGAMENTO: C/ APRESENTACAO - INCIDENCIA DE ICMS. ARTIGO 14, ITEM II, ALINEA V, RICMS/PR - (Cod.Cliente: 016271 - Cod.Nat.Oper: VP3 - Portador: GQ)

10% Entrada → 22.500,00

Entrada — 14/01 — 11.250,00 - Pago - 14/01/13 - Banco 1/Lav.
" — 13/02 — 11.250,00 - Pago - 13/02/13 - " "

30% complemento Finame → 67.500,00

6 X — 13/05/13

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RIBEIRO VEICULOS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000038280 SÉRIE 1

RIBEIRO VEICULOS S.A.

AV. COLOMBO, 199
VILA NOVA - 87045000
MARINGA/PR
4432616400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000038280
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
4112 1175 6422 5600 0100 5500 1000 0382 8010 0133 1243

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Mercad. Adquir. ou Receb. Terceiro

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141120165878093 30/11/2012 21:09:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
7011137720		75.642.256/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	77.282.002/0001-45	30/11/2012

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
EST SAO JOSE, SN. LOTE 47-E	ZONA RURAL	87062-000	30/11/2012

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARINGA	4432273344	PR	7010876669	19:59:55

FATURA / DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
3828001	30/11/2012	316000,00	3828002	30/11/2012	39500,00	3828003	30/11/2012	39500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
395000,00	47400,00	0,00	0,00	395000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PEDREIRA INGA IND. E COM. LTDA	0				77.282.002/0001-45

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST.SAO JOSE S/N LOTE 47-E	MARINGA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAM/RIGIDO	VOLVO	791181	9050,000	9050,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL	DESCONTO	BC.ICMS	VL.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
FH 440 6X4R	CNABR1:*93LNSE5D9*CRT91181* CHASSI NO RIBEIRO. VOLVO MOD. FH 440 6X4R MOTOR DIESEL 6 CIL., POT. 440CV/DIN A 1900 RPM, CX.CAMBIO VOLVO-AT2612D , DIF.5.41:1, E.E.3.78M, CABINE ESTENDIDA NOLAR SEM-ELEVT, EIXO TRAS.RT2210AV, CMT 787., 1 TLD DESL, 6 TLE SL, NA COR BRANCA, COM 12 BAUTS 12 X 22,OPCIONAIS:PCTE ACABAM. FERR.E ACESSOR. PNEU DOBRER., ANO FAB/MOD 2012/2012, CAIXA PC 070217 EE 2100097464, DIFER.DC 040749 EE DER00086362, DIFER.2 DC 040749 EE DER00086388, MOTOR 2113*837736*C1*E EEBAVAM. 329482 - FINAME 29144916 PADRAO EL, RADIO CD,VERDOO,TOMADA FORTA,FREIO ABS,AR COND. VEIC.INCOMPL.INACAB.NOS TERMOS DA	87062310	000	5102	UN	1.0000	395000.0000	395000.00		395000.00	47400.00		12.00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RES.724/88 DO CONTRAN,DEVENDO SER ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO ENCARROCADOR/COMPL.FINAL P/FINS DE ATENDIM. DA RES.152/03 DO CONTRAN. Pedido: 1345 Vendedor: Ana A. F. Pimenta ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLVO(BRASIL)S/A PAC/PROPOSTA:35144/12 COND.PGTO:C/APRESENTACAO - INCIDENCIA DE ICMS. ARTIGO 14, ITEM II, ALINEA V, RICMS/PR - (Cod.Cliente: 016371 - Cod.Nat.Oper: VPI - Portador: GO)

RESERVADO AO FISCO

ENTRADA — 14101 — 19.750,00 - Pto. 14101 - 34020 1/4V.
" — 13102 — 19.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF nº 77.282.002/0001-45, com sede à Avenida Valdecir de Brito, Km 04, snº, Lote Gleba Ribeirão Pinguim, Zona Rural CEP nº87.062-000, fone nº(44)9914-5662, e-mail:atendimento@pedreirainga.com.br, na cidade de Maringá - PR, forneceu para MUNICIPIO DE ROLANDIA, CNPJ 76.288.760/0001-08, estabelecida na AV PRESIDENTE BERNARDES, 809 - PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, CEP:86600-001– ROLANDIA/PR, os materiais abaixo especificados:

Lote	Item	Und.	Qtd. Utilizada	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	3	dia	300,00	Locação de caminhão basculante trucado e traçado (6x4) com capacidade de 18 m³ com potência mínima de 460 cavalos. Com motorista capacitado.	1.937,50	VOLVO

Atestamos, ainda que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ROLANDIA, 30 DE JUNHO DE 2023.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2F52-6F79-198D-2D33 e informe o código 2F52-6F79-198D-2D33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F52-6F79-198D-2D33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-33) em 30/06/2023 17:31:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2F52-6F79-198D-2D33

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

ATESTADO Nº. 010/2023 – SEINFRA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 01.20.00078324/2023.34 (SEI) de 14 de julho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 – CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, pela Secretaria de Infraestrutura, situada na Avenida das Indústrias, nº 700 – Parque Industrial II – Cep. 87045-360, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa **PEDREIRA INGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** sediado à Estrada São José, s/n, Km 04, Lt 47- E e 47- E/6 – Gleba Ribeirão Pinguim – Cep 87.015-470 – Maringá – PR, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº. 77.282.002/0001-45, a qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos do edital em relação à qualidade, prazo de entrega, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade, na quantidade especificada neste Atestado.

PROCESSO Nº. 607/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2018.

Item	Cód.	Empenho nº	Quant.	Unid.	Descrição
03	216120	18128/2018 3024/2019 17587/2029	459	Horas	Prestação de serviços com motoniveladora hidráulica com operador. **Prestação de serviços:** 01 (uma) Motoniveladora Hidráulica, com operador, motor de no mínimo 125 HP, 10 toneladas, completa equipamento deverá ter cabine fechada, ar condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação.

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 08 de Agosto de 2023.

José Carlos do Nascimento
Fiscal do Contrato
José Carlos do Nascimento
Matrícula 60.185. – Código 1247050
Gerência de Viação

João Henrique Ferreira Vieira
Gerente Financeiro da Secretaria de Infraestrutura
João Henrique Ferreira Vieira
Matrícula 32.233
Gerente Financeiro – SEINFRA
Decreto 236/2021

Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, n° 499 – Centro

patio@paicandu.pr.gov.br

Fone: (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, *com sede na Rua Sete de Setembro, n° 499, Centro, CEP: 87.140-000, fone: (44) 3244-0400 - CNPJ n°. 76.282.664/0001-52*, pessoa jurídica de direito *público*, através de seu representante ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a empresa ***PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***, *inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n° 77.282.002/0001-45 e Inscrição Estadual sob o n° 701.08766-69, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com sua matriz à Estrada São José, km 04, Lotes 47-E e 47-E/6 – Gleba Ribeirão Pinguim - zona rural, e sua filial à Estrada São José, n° 725 – Jardim São Clemente – CEP 87062-000, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41201670449, por despacho em sessão de 6 de agosto de 1976, e pela Trigésima Primeira Alteração Contratual, arquivada sob o n° 20196535905, por despacho em sessão de 13 de novembro de 2019.*, é fornecedora de sua vasta linha de comercialização no ramo de: **Extração, britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE: 0810-0/99); 02) Comercialização de pedra, areia e demais materiais para a construção civil (CNAE: 4744-0/04); 03) Transporte rodoviário de cargas e de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/02 e 4930-2/03); 04) Construção civil, terraplenagem, pavimentação e obras de arte em geral, saneamento básico, enleiramento e conservação de solo, prestação de serviços de conservação, construção e manutenção de estradas oficiais e vicinais (CNAE: 4313-4/00); 05) Locação de caminhões, veículos, tratores, máquinas e equipamentos em geral (CNAE: 7732-2/01); 06) Preparação, comercialização e transporte através de caminhões betoneiras de massa de concreto, dosadas por usinas (CNAE: 2330-3/05); 07) Comércio de máquinas e equipamentos usados para terraplenagem e mineração (CNAE: 4662-1/00); 08) Prestação de serviços de coleta, remoção, reciclagem, separação de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer da construção civil e comercialização dos recicláveis resultantes (CNAE: 3811-4/00); 09) Prestação de serviços de coleta, remoção, reciclagem, separação de lixo, rejeitos e outros resíduos não perigosos quaisquer (CNAE: 3811-4/00); 10) Prestação de serviços de coleta, remoção, separação de lixo, rejeitos e outros resíduos perigosos quaisquer (CNAE: 3812-2/00); 11) Prestação de serviços de limpeza pública e privada, entre outros: coleta convencional e coleta seletiva, conteinerizada ou não, operação de unidades de transferência de lixo (transbordo) e transporte (CNAE: 3811-4/00); 12) Prestação de serviços de tratamento e disposição final de lixo, rejeitos e outros resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais, industriais, hospitalares e ambulatoriais, varrição manual ou mecanizada de ruas, praças e logradouros público e outros resíduos quaisquer e estação de tratamento de líquidos percolados (CNAE: 3821-1/00); 13) Prestação de serviços de tratamento e disposição final de lixo, rejeitos e outros resíduos sólidos da construção e demolição civil (CNAE: 3821-1/00); 14) Serviços de elaboração de projetos, planejamento, implantação, construção, administração, operação, monitoramento, manutenção, encerramento de aterro sanitário e recuperação de áreas degradas ou áreas de risco (CNAE: 7112-0/00); 15) Locação de caçambas estacionárias e containers para remoção de entulhos e resíduos sólidos diversos (CNAE: 7732-2/01); 16) Incorporação, construção e comercialização de unidades comerciais e residenciais, compra e venda de imóveis, loteamentos próprios ou de terceiros (CNAE: 6810-2/01 e 6810-2/03); 17) Serviços de cartografia e topografia (CNAE: 7119-7/01)** a qual foi contratada através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos em relação a qualidades, prazo de entrega, fornecendo produtos/serviços de ótima qualidade, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO PRESENCIAL	QTDADE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
034/2019	26/2019	1.500	HR	Locação de Caminhão basculante, trucado e traçado PBT de 23 ton. (vinte e três toneladas) equipado com caçamba basculante de 12m³ de capacidade; Motor a diesel, turbo-alimentado; direção servo assistida totalmente hidráulica.
034/2019	26/2019	700	HR	Locação de pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 HP e peso bruto de operação superior a 12,2 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m³.

Contrato de Prestação de Serviços n°. 034/2019 ***(ENCERRADO)***
Período Contratado para Execução: 365 dias.
Data de início da vigência: 09/07/2019 – **Término de vigência:** 08/07/2020.

Os produtos/serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.
Atestamos ainda que, os produtos/serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 10 de julho de 2020.

RENATO SILVA
Secretário de Serviços Públicos.

Renato Silva
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 005/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
CONTRATO SOCIAL	**SIM**	**OK**	
CARTÃO CNPJ	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	**SIM**	**OK**	
Certidão Negativa de Falência	**SIM**	**OK**	
ANEXO III – DECL. RESPONSAB.	**SIM**	**OK**	
CÓPIA NF OU CONTRATO VEICULO	**SIM**	**OK**	
CÓPIA NF OU CONTRATO MAQUINARIO	**SIM**	**SOMENTE PÁ CARREGADEIRA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA	**SIM**	**OK**	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	**SOLICITADO**	**PROPOSTA**	**OBSERVAÇÃO**
Condições de Pagamento	**30 DIAS**		
Prazo de Entrega	**05 DIAS**		
Validade da Proposta	**60 DIAS**		
Garantia			
Assinaturas	**SIM**		
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 24/04/2024

Assinatura do Membro Conferente

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOCINEI VIERO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

SEXO: M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): CAETANO VIERO

(mãe): ANA ZOLIN VIERO

NASCIDO EM (data de nascimento): 12-09-1981

IDENTIDADE número: 6.612.383-9

Órgão emissor: SSP

UF: PR

CPF (número): 008.011.579-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): RODOVIA PR 323, KM 220

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: LOTE 320-A

BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL

CEP: 87200-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: CIANORTE

UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM

LOGRADOURO (rua, av. etc.): RODOVIA PR 323, KM 220

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: LOTE 320-A

BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL

CEP: 87200-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: CIANORTE

UF: PR

País: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LIMPEZA DE AVIÁRIO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12-04-2010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 12.122.534/0001-70

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior:
UF:

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jocinei Viero Terraplenagem

DATA DA ASSINATURA: 10-10-2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jocinei Viero

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
João Valdir Falat
VOGAL 62
21 OUT 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2011
SOB NÚMERO: 41107135390
Protocolo: 11/773678-6, DE 11/10/2011
JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

170

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110713539-0	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOCINEI VIERO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): CAETANO VIERO	(mãe): ANA ZOLIN VIERO
NASCIDO EM (data de nascimento): 12-09-1981	IDENTIDADE (número): 6.612.383-9 · Órgão emissor: SSP · UF: PR · CPF (número): 008.011.579-94
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): RODOVIA PR 323, KM 220	NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: LOTE 320-A	BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL · CEP: 87200-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: CIANORTE	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM ME.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA PARAIBA	NÚMERO: 641
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: ZONA 04 · CEP: 87210-074 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: CIANORTE · UF: PR · PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) – Atividade principal / Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LIMPEZA DE AVIÁRIO.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12-04-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 12.122.534/0001-70 · TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior: · UF: · USO DA JUNTA COMERCIAL (INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jocinei Viero Terraplenagem. ME	
DATA DA ASSINATURA: 06-03-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jocinei Viero

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
08.03.13

AUTENTICAÇÃO
Maria Célia Vieira
CRC-PR 036309/O-3
RG. 5.280.417-5 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20130798568
Protocolo: 13/079856-8, DE 07/03/2013
Empresa: 41 1 0713539 0
JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM
CNPJ: 12.122.534/0001-70 NIRE: 41107135390

Fl. 01

JOCINEI VIERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Olímpia-PR. nascido em 12/09/1981, empresário, maior e capaz, portador do RG. 6.612.383-9 SSP-PR e do CPF. 008.011.579-94, residente e domiciliado na Rua Milton Gaioto nº 145, Residencial J. Guimarães, CEP. 87.210-124, Cianorte-PR. Empresário Individual sob o nome empresarial de: **JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM**, com sede na Avenida Paraíba nº 641, Zona 04, CEP. 87.210-074, Cianorte-PR. inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107135390 e no CNPJ: 12.122.534/0001-70, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.** consoante a faculdade prevista na Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico da Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/2002 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA 2ª: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada. E fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
Jocinei Viero	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 3ª: A empresa comunica, para os efeitos de Reenquadramento de ME para EPP, que o valor da receita bruta anual de sua empresa, excedeu o limite fixado no Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Reenquadrando-se na condição de EPP. na forma do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas na Seção VIII, artigos 28 a 32 daquela Lei.

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade caberá ao sócio: **Jocinei Viero,** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM
CNPJ: 12.122.534/0001-70 NIRE: 41107135390

Fl. 02

CLÁUSULA 5ª: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** com o seguinte teor:

JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGAM LTDA
CNPJ: 12.122.534/0001-70
CONTRATO SOCIAL

JOCINEI VIERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Olímpia-PR. nascido em 12/09/1981, empresário, maior e capaz, portador do RG. 6.612.383-9 SSP-PR e do CPF. 008.011.579-94, residente e domiciliado na Rua Milton Gaioto nº 145, Residencial J. Guimarães, CEP. 87.210-124, Cianorte-PR. Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade adota o seguinte nome empresarial: JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA. e terá sede e domicilio na Avenida Paraíba nº 641, Zona 04, CEP. 87.210-074, Cianorte-PR.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade iniciou suas atividades em 12/04/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade declara que é enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 4ª: O objeto: Prestação de serviços de terraplenagem e limpeza de aviário.

JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGAM LTDA
CNPJ: 12.122.534/0001-70
CONTRATO SOCIAL

Fl.03

CLÁUSULA 5ª: O capital social inteiramente integralizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
Jocinei Viero	30.000	30.000,00
Total	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOCINEI VIERO,** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA 11ª: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 12ª: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGAM LTDA
CNPJ: 12.122.534/0001-70
CONTRATO SOCIAL

Fl.04

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única.

Cianorte, 24 de junho de 2021.

_____

Jocinei Viero

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00801157994	JOCINEI VIERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 13:02 SOB Nº 41209976989.
PROTOCOLO: 214142191 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104524349. CNPJ DA SEDE: 12122534000170.
NIRE: 41209976989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2021.
JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.122.534/0001-70 MATRIZ		21/06/2010

NOME EMPRESARIAL
JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DE AVIARIO PARANA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARAIBA

NÚMERO
641

COMPLEMENTO
****

CEP
87.210-074

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 04

MUNICÍPIO
CIANORTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TERRAPLANAGEM.PR@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3019-6595/ (44) 9977-2262

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **13:33:38** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.122.534/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:29 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2024.
Código de controle da certidão: **477B.12DF.63FD.ED9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033285317-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.122.534/0001-70**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 11389

CERTIFICAMOS, conforme requerido por JOCINEI VIERO, CPF/CNPJ nº 008.011.579-94, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e divida ativa), até a presente data, em nome de **JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.122.534/0001-70**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a periodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE EB4DC66AE6EEFE66BD8BB7694CCA632E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/05/2024

Cianorte - PR, 15 de abril de 2024

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.122.534/0001-70
Razão Social: JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM ME
Endereço: AV PARAIBA 641 LOTE 320-A / ZONA 04 / CIANORTE / PR / 87210-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 202404050418401094790 1

Informação obtida em 15/04/2024 13:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.122.534/0001-70
Certidão nº: 26417531/2024
Expedição: 15/04/2024, às 13:52:48
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.122.534/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFICIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 12.122.534/0001-70, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 12 de Abril de 2024, 15:48:33

Certificação

FORMATO DIGITALMENTE
CAROLINA MONTOIA CODOLO
CPF 05256031948
DATA 15/04/2024
SERPRO

Documento emitido por processamento eletrônico, com base na Lei 11.419 de 19.12.2006.

JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM - LTDA

CNPJ 12.122.534/0001-70
Av Paraíba, 641 Zona 4 - Cianorte PR CEP 87 210-074
Fone: (044) 3019-6595 / (044) 99168-8189

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1° da lei federal n° 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

O signatário da presente, em nome da proponente **Jocinei Viero Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ sob n° 12.122.534/0001-70, sediada Av Paraíba, 641 Zona 4 - Cianorte PR CEP 87.210-074 declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 005/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico 005/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1° da Lei Federal n° 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECALRA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cianorte, 09 de abril de 2024.

Jocinei Viero
Administrador
CPF 008.011.579-94

12.122.534/0001-70
JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA
AV. PARAÍBA, 841
ZONA 04
CEP 87.210-074 - CIANORTE - PR

J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA
ESTRADA BOA SORTE, LOTE 129-A, S/N GLEBA LIGEIRO- ZONA RURAL
CEP: 87212-899 CIANORTE – PARANÁ TEL.: (44) 99987-3954/ (44) 99914-1001
CNPJ: 17.955.368/0001-06 INSC. ESTADUAL: 90633058-01
CONTATO: JOSÉ DAURI BARRIN
E-MAIL: cianortecascalho@hol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a **Jocinei Viero Terraplenagem LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.122.534/0001-70**, estabelecida na Av. Paraíba 641, Cianorte Pr., executou os serviços de Terraplanagens, Escavação e Movimentação Terra e Pedras e demais serviços com Máquinas e Equipamentos rodoviários dentre esses: Pá Carregadeira, Motoniveladora e Caminhão Caçamba à **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA.**, possuidora do **CNPJ/MF** nº **17.955.368/0001-06**, cito á Est Boa Sorte, 129-A, Gleba Ligeiro na Cidade de Cianorte PR., telefone 044 - 99901-3934, sendo responsável pela contratação dos serviços o Proprietário **JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR**.

Os serviços foram executados a contento e registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cianorte, 16 de abril de 2024

JOSE DAURI BARRIM JUNIOR:02966071931
Assinado de forma digital por JOSE DAURI BARRIM JUNIOR:02966071931
Dados: 2024.04.17 09:53:03 -03'00'

JOSE DAURI BARRIM JUNIOR
PROPRIETARIO DA EMPRESA
RG: 7.586.180-0 – SESP/PR
CPF: 029.660.719-31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

186

CÓDIGO RENAVAM	00267604130
PLACA	KXY6F89
EXERCÍCIO	2023
ANO FABRICAÇÃO	2010
ANO MODELO	2010
NÚMERO DO CRV	***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	49167674066
CAT	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	VW/31.320 CNC 6X4
ESPÉCIE / TIPO	CARGA CAMINHAO
PLACA ANTERIOR / UF	*******/**
CHASSI	9534J8268AR058090
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

CATEGORIA	PARTICULAR
CAPACIDADE	11.06
POTÊNCIA/CILINDRADA	320CV/8270
PESO BRUTO TOTAL	23.0
MOTOR	36215277
CMT	63.0
EIXOS	3
LOTAÇÃO	03P
CARROCERIA	BASCULANTE
NOME	JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM ME
CPF / CNPJ	12.122.534/0001-70
LOCAL	CIANORTE PR
DATA	26/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF: *	DATA DE QUITAÇÃO: *	PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): *	CUSTO DO BILHETE (R$): *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): *	VALOR DO IOF (R$): *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 26/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

NF-e
Nº 000909351
SÉRIE 3

RECEBEMOS DE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000909351 - FL. 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4121 0576 5279 5100 0185 5500 3000 9093 5118 8360 7533

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda merc.adq.receb.de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141210116453460 31/05/2021 16:48:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10107473-05	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 76.527.951/0001-85	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM - ME		CNPJ / CPF: 12.122.534/0001-70	DATA DA EMISSÃO: 31/05/2021
ENDEREÇO: AV PARAIBA 641	BAIRRO / DISTRITO: ZONA 04	CEP: 87210-074	DATA DE SAÍDA / ENTRADA:
MUNICÍPIO: CIANORTE	FONE / FAX: 4430196595 / UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	HORA DE SAÍDA:

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL: JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM - ME	CNPJ / CPF: 12.122.534/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV PARAIBA 641	BAIRRO / DISTRITO: CIANORTE	CEP: 87210-074
MUNICÍPIO: CIANORTE	UF: PR	FONE / FAX: 44 3019-6595

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 296.103,72	VALOR DO ICMS: 53.298,67	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 444.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA: 444.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 1 - Destinatário	CD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF: 000.000.000-00
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO: 12.000,000	PESO LÍQUIDO: 12.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
PA24390	CARREGADEIRA DE RODAS 924K MARCA CAT, ANO 2021 SN: CAT0924KCKW402827 SN EMP: CAT0924KCMW402827 SERIE MOTOR: 45012292, DIESEL RENAVAN:501204, POTENCIA 143HP, COR AMARELA. OP6779 PREPARACAO PARA	84295199	520	5102	UN	1.0000	444.200,0000	444.200,00	296.103,72	53.298,67			0,00	18,00	0,00

CÁCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TIPO DE FINANCIAMENTO: CCB - Alienação fiduciária em favor do Banco Caterpillar S.A. - Contrato nº COP64774 - Condição de pagamento: R$ 200.000,00 (parcela cliente) e R$ 244.200,00 (parcela banco) Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0901522964 - Vencimento: 15/07/2021 Valor: 444.200,00 Shipping nro: C4273401 Código do cliente:0001014062

RESERVADO AO FISCO

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000909351 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4121 0576 5279 5100 0185 5500 3000 9093 5118 8360 7533

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.receb.de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210116453460 31/05/2021 16:48:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10107473-05

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
76.527.951/0001-85

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
	EMBARQUE 0P9003 PEDIDO LANE 3 8E4568 SEGMENTO APARAF.(07 PECAS) 3452820 CACAMBA-GP, 2.1 M3, PO 3760507 CONTRAPESO 564KG, PESADO, 4PCS 4866140 EIXO DIF.FRENTE ABERTA, TRASEI 4881112 LUZES PADRAO HALOGENAS 4910323 PRODUCT LINK, SATELITE PL631 5253208 CHICOTE PRINCIPAL 5365266 CABINE 5365281 HIDRAULICO, PADRAO 5365320 PACOTE, PADRAO 5413066 LUZES ROD, HALOGENAS; MAO DIR. 5635966 ASSENTO EM TECIDO PADRAO 5896111 ADAPTADOR, DENTES, APARAF, A70 5946036 PNEUS, 20.5R25 XHA2 L3, MI														

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

158

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 033318158-19

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 12.122.534/0001-70**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 18/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Empresa▶▶Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1504800

Nome Fantasia:

Razão Social: JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 12.122.534/0001-70

Atividade Principal: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

Atividade(s) Secundária(s): 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Município: Cianorte **Endereço:** AVENIDA PARAIBA, 641, , ZONA 04

CEP: 87210074

Local e data: Cianorte, segunda, 12 de julho de 2021

VIVIAN APARECIDA MARQUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **21G9U9XKAL**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.° 005/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: L R J DA SILVA SERVIÇOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
CONTRATO SOCIAL	**SIM**	**OK**	
CARTÃO CNPJ	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	**SIM**	**OK**	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	**SIM**	**OK**	
Certidão Negativa de Falência	**SIM**	**OK**	
ANEXO III – DECL. RESPONSAB.	**SIM**	**OK**	
CÓPIA NF OU CONTRATO VEICULO	**SIM**		
CÓPIA NF OU CONTRATO MAQUINARIO	**SIM**	**OK**	
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA	**SIM**	**OK**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	**SOLICITADO**	**PROPOSTA**	**OBSERVAÇÃO**
Condições de Pagamento	**30 DIAS**		
Prazo de Entrega	**05 DIAS**		
Validade da Proposta	**60 DIAS**		
Garantia			
Assinaturas	**SIM**		
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 24/04/2024

Assinatura do Membro Conferente

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

L R J DA SILVA SERVICOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 20/03/2004, n° do CPF 138.173.239-99, residente e domiciliado na cidade de Pérola - PR, na AVENIDA PÉROLA BYINGTON, nº 777, APT 2;, CENTRO, CEP: 87540-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **L R J DA SILVA SERVICOS**, e usará a expressão TERRAPLANAGEM SÃO JOSÉ como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PÉROLA BYINGTON, nº 777, APT 2;, CENTRO, Pérola - PR, CEP: 87540000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS , INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS , INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 03/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

L R J DA SILVA SERVICOS

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pérola - PR, 03 de maio de 2022

LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA
Empresário

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L R J DA SILVA SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13817323999	LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 08:46 SOB Nº 41109031109.
PROTOCOLO: 222849428 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205575761. CNPJ DA SEDE: 46255092000151.
NIRE: 41109031109. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
L R J DA SILVA SERVICOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.255.092/0001-51 **Matriz**		**04/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
L R J DA SILVA SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERRAPLANAGEM SAO JOSE

PORTE
ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA	**138.###.###-99**	**Empresário**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PÉROLA BYINGTON	**777**	**APT 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87540000	**CENTRO**	**PEROLA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCLEX10@GMAIL.COM	**(44) 36361236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	**04/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: **4326760ec72db8b5**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **04/04/2024** às **11:21:55** (data e hora de Brasília) por **LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA** - CPF **138.173.239-99**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L R J DA SILVA SERVICOS
CNPJ: 46.255.092/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:26 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2024.
Código de controle da certidão: **9CDF.64D4.F32B.2253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033212610-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.255.092/0001-51**
Nome: **L R J DA SILVA SERVICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 632/2024

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado na empresa constituída pelo:

Contribuinte.....: L R J DA SILVA SERVICOS
Endereço.....: AV DONA PEROLA BYINGTON 777
Cidade/UF.....: Pérola PR
Numero CPF/CNPJ....: 46.255.092/0001-51

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve

com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Validade.....: 90 (Noventa Dias)
Requerente.....: ESCRITÓRIO LEX

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai

autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 15/03/2024

Autenticidade da certidão: 551650825551650

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: www.perola.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.255.092/0001-51
Razão Social: L R J DA SILVA SERVICOS
Endereço: AV PEROLA BYINGTON 777 APT 2 / CENTRO / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022908122491417830

Informação obtida em 15/03/2024 14:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L R J DA SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.255.092/0001-51
Certidão nº: 18090593/2024
Expedição: 15/03/2024, às 14:25:47
Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L R J DA SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.255.092/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PÉROLA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L R J DA SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 46.255.092/0001-51
Local da Sede: Pérola - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PÉROLA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PÉROLA, 4 de abril de 2024

Vivian Beatriz Formighieri
Distribuidor

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2024.04.05 09:42:10 -03'00'

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L R J DA SILVA SERVICOS **NIRE** : 41109031109 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2420224861
NIRE (Sede) 41109031109	**CNPJ** 46.255.092/0001-51	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 04/05/2022	**Início de Atividade** 03/05/2022
Endereço Completo Avenida PÉROLA BYINGTON, Nº 777, APT 2:, CENTRO-Pérola/PR- CEP87540-000			
Objeto Obras de Terraplanagem, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Coleta de resíduos não-perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças , intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de meios de transporte, sem condutor e Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador			
Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 04/05/2022	**Número** 20222849428	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA **Identidade:** 127220875 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 138.173.239-99 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/04/2024, às 11:21:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OVQMQPCC**.

PRC2420224861

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SÃO JOSÉ TERRAPLENAGEM

L R J DA SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 46.255.092/0001-51
AVENIDA PÉROLA BYINGTON, Nº 777, APTO. 2
CENTRO, PÉROLA-PARANÁ
FONE: (44) 9 9902-0144

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. *Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,*
2. *Capacidade de Fornecimento;*
3. *Inexistência de Fato Superveniente;*
4. *Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. *Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.*
8. *Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.*
9.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005 /2024

O signatário da presente, em nome da proponente **L R J DA SILVA SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.255.092/0001-51, INCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 909.45002-03, COM SEDE A AVENIDA PÉROLA BYINGTON Nº 777, APTO. 02, CENTRO, CEP 87540-000, NA CIDADE E COMARCA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO TITULAR DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA O SR. **LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12.722.087-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 138.173.239-99, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA PÉROLA BYINGTON Nº 777, APTO. 02, CENTRO, CEP 87540-000, NA CIDADE E COMARCA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 005/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECALRA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

SÃO JOSÉ TERRAPLENAGEM

L R J DA SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 46.255.092/0001-51
AVENIDA PÉROLA BYINGTON, Nº 777, APTO. 2
CENTRO, PÉROLA-PARANÁ
FONE: (44) 9 9902-0144

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Pérola-Pr, 23 de Abril de 2.024.

LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA:13817323999

Assinado de forma digital por LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA:13817323999
Dados: 2024.04.23 17:14:31 -03'00'

L R J DA SILVA SERVIÇOS
LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA
Titular de Soc. Empresária

TERRAPLANAGEM SÃO JOSE
L R J DA SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 46.255.092/0001-51
AVENIDA PÉROLA BYINGTON, No 777, APTO. 2
CENTRO, PÉROLA-PARANÁ
FONE: (44) 99902-0144

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
90945002-03	46.255.092/0001-51	05/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	L R J DA SILVA SERVICOS
Título do Estabelecimento	TERRAPLANAGEM SAO JOSE
Endereço do Estabelecimento	AV PEROLA BYINGTON, 777, APT 2; - CENTRO - CEP 87540-000 FONE: (44) 3636-1236
Município de Instalação	PEROLA - PR, DESDE 05/2022
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2022
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	138.173.239-99	LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 23/05/2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90945002-03

Emitido Eletronicamente via Internet
23/04/2024 17:02:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Av. Dona Pérola Byington, 1731 - Centro
Pérola, PR - CEP: 87540-000
www.perola.pr.gov.br

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF / CNPJ:	ALVARÁ Nº
375000-0	46.255.092/0001-51	0

RAZÃO SOCIAL:
L R J DA SILVA SERVICOS

NOME FANTASIA:
TERRAPLANAGEM SAO JOSE

INÍCIO DA ATIVIDADE:
05/05/2022

DESCRIÇAO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:
Obras de terraplenagem

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Coleta de resíduos não-perigosos
Tranposte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excet

ENDEREÇO:
AV DONA PEROLA BYINGTON

NÚMERO
777

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE
PÉROLA

ESTADO:
PR

CEP:
87540-000

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EMITIDO EM:
23/04/2024

VÁLIDO ATÉ:
31/12/2024

PEDRO RENATO POLARES BUOSI
DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Portaria nº 013/2021

OBS: O REFERIDO ALVARÁ DEVERÁ SER ATUALIZADO ANUALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: MOREMAC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com sede a Rua Gertrude Heck Fritzen, nº 7235, Jardim Catedral, CEP: 87.053-361, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.089.099/0001-51, neste ato representada por Sr. Anésio Moreira dos Santos com cadastro nacional de pessoal fisica CPF: 737.590.319-00 e registro geral RG 4.334.091-3, residente e domiciliado na Av. Cerro Azul nº 2649 – A02, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá/PR., doravante denominado apenas, **VENDEDOR.**

COMPRADOR: IDERIVAL ROBERTO DA SILVA, residente e domiciliando à Rua Ponta Negra, 144, Residencial Ipanema, Cianorte – Paraná, inscrito no CPF sob nº 841.664.289-34 e registro geral RG sob número: 5982811-8-SSP/PR. Doravante denominado apenas **COMPRADOR.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: **Os VENDEDORES** são legítimos possuidores do seguinte equipamento:

- Pá-carregadeira, modelo WA200-5, marca Komatsu serie B11694, motor 36355239, cor amarela, combustível diesel, equipamento usado, ano de fabricação e modelo 2012, com nota fiscal de origem nº 1941.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª: O **VENDEDOR** se compromete a entregar o equipamento livre e desembaraçado de quaisquer ônus, penhora, hipoteca, bem como arcar com o pagamento de todos os débitos relativos a impostos, taxas e demais tributos recaídos sobre o veículo até a data em que for assinado o contrato de venda e compra.

CLÁUSULA 3º: A posse do equipamento objeto deste contrato passará aos **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª: Quando da assinatura deste contrato, os **VENDEDOR** disponibilizarão os equipamentos aos **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse pelo **COMPRADOR.**

CLÁUSULA 5ª: O **COMPRADOR**, ficara responsáveis por qualquer eventual problema ou falha mecânica, elétrica, lataria, suspenção ou outro qualquer item que venha apresentar falha, após a retirada dos equipamentos do estabelecimento do **VENDEDOR**.

CLÁUSULA 6ª: A à retirada do equipamento será por conta do **COMPRADOR**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª: Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará aos **VENDEDOR**, a quantia de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, na assinatura do contrato.

DA MULTA

CLÁUSULA 8ª: Caso alguma das partes descumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de **multa equivalente 5% (cinco por cento)**.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

CLÁUSULA 10º: O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de **Maringá/PR**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maringá/PR, 01 de fevereiro de 2017.

ANÉSIO MOREIRA DOS SANTOS
Vendedor

IDERIVAL ROBERTO DA SILVA
Comprador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**_____

CPF/MF_____ **CPF/MF**_____

Recebemos de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR
	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MOREIRA LTDA - ME(C01929)	325.000,00

NF-e PÁG 1 / 1
Nº. **1941**
SÉRIE **1**

VIANMAQ
COM VOCÊ, O TEMPO TODO

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
ESTRADA ARACA BR 376 KM 130 NR.001979
PARQ.INDUST.BANDEIRA
MARINGA/PR CEP: 87070-125
Fone: (44)3225-0000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. **1941**
SÉRIE **1**
PÁG 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
41120301631022000201550010000019411000000001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Merc Adq Terc
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141120030505921 07/03/2012 15:07:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9041289101
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ: 01.631.022/0002.01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MOREIRA LTDA - ME(C01929)	08.089.099/0001.51	07/03/2012

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
AVENIDA PREFEITO SINCLER SAMBATTI,007277	JD. CATEDRAL	87060-460	07/03/2012

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARINGA	(44) 3034-8693	PR		15:06:22

FATURA / DUPLICATA

1941-01	15/04/2012	54.166,67	1941-04	17/06/2012	54.166,67
1941-02	17/04/2012	54.166,67	1941-05	17/07/2012	54.166,67
1941-03	17/05/2012	54.166,67	1941-06	17/08/2012	54.166,65

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL
325.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR APROX. TRIB.**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatario				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR TRIBUTOS
WA200-5 B11694	CARREGADEIRA DE RODAS STANDART MARCAKOMATSU MODELO WA200-5 SERIE NR: B11694 MOTOR NR: 36355239	84295199	000	5102	PC	1,00	325.000,00	325.000,00	325.000,0	39.000,0	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REDUCAO DO ICMS DE 18 P/12%,CONF. LEI EST. PR. 15.003/06 DE 26.01.2006 ART. 1.
Vendedor: V00101-JOAO Fone: 00-0000.0000
Pedido: 002316/00
Origem: 23-EQUIPAMENTOS KOMATSU NOVOS
Condicao Pgto: 999-A PRAZO

RESERVADO AO FISCO

Contrato de Locação de Equipamento

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. **IDERIVAL ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº 841.664.289-34, e do registro geral RG sob o nº 5.982.811-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR** e, do outro lado a empresa **L R J DA SILVA SERVIÇOS**, empresa individual, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica CNPJ sob o nº 46.255.092/0001-51, localizada a Avenida Pérola Byington nº 777, apto. 2, centro, na cidade e comarca de Pérola, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular de sociedade empresária o **Sr. LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n° 12.722.087-5 SSP/PR, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº 138.173.239-99, doravante denominado **LOCATÁRIO**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados; mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o **LOCADOR** aluga ao **LOCATÁRIO** os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

- **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS STANDART**; ano: **2012/2012**; marca: **KOMATSU**; modelo: **WA200-**5, motor: **36355239;** cor: **AMARELA**; potencia: **127HP**; motor a **DIESEL**;

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de **R$- 10.000,00** (dez mil reais) **mensais**. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1. A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

3.2. O **LOCATÁRIO** deve manter o equipamento seguro, pois o **LOCADOR** não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3. O **LOCATÁRIO** deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.
Obs.: Conforme o tipo de equipamento há possibilidade de instituir um seguro para o equipamento a ser locado.

Contrato de Locação de Equipamento

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato é estabelecido por prazo de **04** (quatro) meses, ou seja, **120** (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir de 23 de abril de 2024 e, terminando em 22 de agosto de 2024.

5. RESCISÃO

5.1. O **LOCATÁRIO** ou o **LOCADOR** poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de **30** (trinta) dias. Findo tal prazo o **LOCATÁRIO** de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte. Fica eleito o Foro da cidade de Pérola, Estado do Paraná, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Pérola - PR, 23 de Abril de 2024.

Assinaturas:

gov.br Documento assinado digitalmente
IDERIVAL ROBERTO DA SILVA
Data: 23/04/2024 16:34:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDERIVAL ROBERTO DA SILVA
Locador

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA
Data: 23/04/2024 16:39:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

L R J DA SILVA SERVIÇOS
LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA
TITULAR DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
Locatário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

212

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90945002-03	46.255.092/0001-51	05/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**L R J DA SILVA SERVICOS**
Título do Estabelecimento	**TERRAPLANAGEM SAO JOSE**
Endereço do Estabelecimento	**AV PEROLA BYINGTON, 777, APT 2; - CENTRO - CEP 87540-000 FONE: (44) 3636-1236**
Município de Instalação	**PEROLA - PR, DESDE 05/2022**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2022**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**138.173.239-99**	**LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 23/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90945002-03

Emitido Eletronicamente via Internet
23/04/2024 17:02:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar possa que a empresa **L. R. J. DA SILVA SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 46.255.092/0001-51, com sede à PÉROLA BYINGTON, nº 777, CENTRO - 87540-000 na cidade de PEROLA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **IDERIVAL ROBERTO DA SILVA,** portador do RG. nº 5.982.811-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 841.664.289-34, residente e domiciliado à Av. Pérola Byington, nº 777, Centro, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, **celebrou contrato com esta Prefeitura, para prestação de serviços de hora máquinas pá carregadeira para prestar serviços de manutenção de estradas e atender a demanda da secretaria de agricultura do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,** tendo entregado os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas, conforme contrato de prestação de serviços nº 119/2022, fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Presencial nº 9/2022, Processo nº 092/2022.

Informamos ainda que a prestação dos serviços foram realizadas com 03 (três) maquinas pá carregadeira com concha de no mínimo de 2,00M³, e que apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
CPF: 648.453.119-68
Dir. Depto. De Licitação

Assinado por 1 pessoa: PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/2CDB-378B-1FEC-63E1 e informe o código 2CDB-378B-1FEC-63E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CDB-378B-1FEC-63E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ PAULO SÉRGIO DE SOUZA (CPF 648.XXX.XXX-68) em 09/04/2024 11:08:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/2CDB-378B-1FEC-63E1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa L R J DA SILVA SERVICOS, inscrita no CNPJ n° 46.255.092/0001-51, com se a RUA PÉROLA BYINGTONS, 777, CENTRO, na cidade de PEROLA – PR, é prestadora de serviços em Aluguel de máquinas e equipamentos para construção no Municipio de Xambrê, cumprindo prazos e condições contratadas, nada constando em nossos arquivos cadastrais que a desabone sua idoneidade, até a presente data.

Por expressão de verdade firmo o presente.

Xambrê/PR, 10 de Abril de 2024.

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários que a empresa denominada **L R J DA SILVA SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.255.092/0001-51, estabelecida na Avenida Pérola Byington, nº 777, Bairro: centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo descritos, conforme o Pregão Presencial Nº 31/2022, Ata de Registro de Preços Nº 29/2022, nas quantidades e características abaixo, não havendo até a presente data contra a mesma nenhum registro em nossos arquivos cadastrais que a desabone em estrita observância aos editais de licitação.

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Prestação de serviços de horas máquina de Pá Carregadeira sobre rodas, com motor de no mínimo 130CV de potência, com concha de no mínimo 2m³. Incluso transporte e deslocamento do veículo até o local da prestação dos serviços, combustível, manutenção, e todos os requisitos de segurança para o operador. (Cota Principal 75%)	H/M	300	Serviço	254,90	76.470,00
2	1	Prestação de serviços de horas máquina de Pá Carregadeira sobre rodas, com motor de no mínimo 130CV de potência, com concha de no mínimo 2m³. Incluso transporte e deslocamento do veículo até o local da prestação dos serviços, combustível, manutenção, e todos os requisitos de segurança para o operador. (Cota Reservada 25%)	H/M	100	Serviço	254,90	25.490,00

Obs. As quantidades acima deverão ser confirmadas de acordo com os empenhos para o fornecedor.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pérola/PR., 28 de março de 2024.

LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.255.092/0001-51
Razão Social: L R J DA SILVA SERVICOS
Endereço: AV PEROLA BYINGTON 777 APT 2 / CENTRO / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040704182630258526

Informação obtida em 24/04/2024 09:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM - LTDA

CNPJ 12.122.534/0001-70
Av Paraíba, 641 Zona 4 - Cianorte PR CEP 87 210-074
Fone: (044) 3019-6595 / (044) 99168-8189

ANEXO II

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: **Jocinei Viero Terraplenagem LTDA**	
CNPJ: **12.122.534/0001/70**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **Isento**
REPRESENTANTE e CARGO: **Jocinei Viero - Administrador**	
RG – Órgão Emissor: **6.612.383-9** PR	CPF: **008.011.579-94**
ENDEREÇO COMPLETO: **Av. Paraíba, 641, Cidade: Cianorte, Estado: PR.**	
EMAIL e TELEFONE: **terraplanagem.pr@gmail.com - (44) 3019-6595**	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: **Banco do Brasil AG 0618-1 CC 43684-4**	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3	DIÁRIA	100	Serviço	R$ 2.050,00	R$ 205.000,00

PROPOSTA TOTAL: R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Cianorte, 24 de abril de 2024.

12.122.534/0001-70
JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM LTDA
AV. PARAÍBA, 641
ZONA 04
CEP 87.210-074 - CIANORTE - PR

Jocinei Viero
Administrador
CPF 008.011.579-94

PEDREIRA INGÁ
Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO – II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 77.282.002/0001-45, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Valdecir de Brito, s/n, km 04, Lotes nº (s) 47, 47-E e 47-E/6 – Lote Gleba Ribeirão Pinguim - Zona Rural – CEP: 87062-000, e sua Filial a Avenida Valdecir de Brito, nº 725, Jardim São Clemente – CEP: 87062-000, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201670449, por despacho em sessão de 6 de agosto de 1976, e sua trigésima nona alteração contratual sob o n°. 20241148430 por despacho em sessão de 21 de fevereiro de 2024, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALVARO MESTI**, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 816.669-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/04/2010 e inscrito no CPF/MF. sob o nº. 108.355.559-68, residente e domiciliado na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Amambai/Juti, Km 42 - Fazenda Viracatu, zona rural, caixa postal nº 33, CEP: 79990-000, e-mail: atendimento@pedreirainga.com.br e telefone (44) 3227-3344.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços com locação de máquinas e caminhão para manutenção das estradas municipais e serviços diversos, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades contidas no termo de referência – anexo I do edital.
3.Das condições gerais da contratação
3.1 os bens/ serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	**Serviço de Motoniveladora** Serviços de horas máquinas com moto niveladora equipada com ripper (escarificador) lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento, máquina com ano mínimo 2010.	Hora	150	Caterpillar 120	R$ 431,00	R$ 64.650,00

Valor total da proposta de preço é de R$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta, reais)

PEDREIRA INGÁ
Indústria e Comércio Ltda.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Banco Itaú
Agencia: 3739
Conta Corrente: 05510-5

Por ser expressão de verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Maringá, 24 de abril de 2024.

ALVARO MESTI:10835555968
Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968
Dados: 2024.04.24 10:39:36 -03'00'

Alvaro Mesti

SÃO JOSÉ TERRAPLENAGEM

L R J DA SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 46.255.092/0001-51
AVENIDA PÉROLA BYINGTON, Nº 777, APTO. 2
CENTRO, PÉROLA-PARANÁ
FONE: (44) 9 9902-0144

ANEXO – II PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.005/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: L R J DA SILVA SERVIÇOS	
CNPJ:46.255.092/0001-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 909.45002-03
REPRESENTANTE e CARGO: LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA (TITULAR DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	
RG – Órgão Emissor: 12.722.087-5 SSP/PR	CPF: 138.173.239-99
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PÉROLA BYINGTON Nº 777, APTO. 02, CENTRO, PÉROLA-PR	
EMAIL e TELEFONE: lucasrobertoj371@gmail.com (44) 9 9902-0144	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: **SICOOB**, AGENCIA: **4379**, CONTA CORRENTE: **39.339-8**	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, MÁQUINA COM ANO MÍNIMO 2010.	HORA	200	KOMATSU	R$-299,00	R$-59.800,00

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R$59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Pérola-Pr, 24 de Abril de 2.024.

LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA:13817323999

Assinado de forma digital por LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA:13817323999
Dados: 2024.04.24 09:00:43 -03'00'

L R J DA SILVA SERVIÇOS
LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA
Titular de Soc. Empresária

TERRAPLANAGEM SÃO JOSE
L R J DA SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 46.255.092/0001-51
AVENIDA PÉROLA BYINGTON, Nº 777, APTO. 2
CENTRO, PÉROLA-PARANÁ
FONE: (44) 99902-0144

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 08/04/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL,** do Processo Administrativo nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 12.122.534/0001-70

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M³	DIARIA	100	2.050,00	205.000,00	SERVIÇO

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 77.282.202/0001-45

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	431,00	64.650,00	CATERPILLAR 120

L R J DA SILVA SERVIÇOS – CNPJ: 46.255.092/0001-51

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	299,00	59.800,00	KOMATSU

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Serviços Rodoviários

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 24 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Edição Nº 13.005

Publicações legais

229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. *1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 08/04/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, do Processo Administrativo nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 12.122.534/0001-70

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M³	DIARIA	100	2.050,00	205.000,00	SERVIÇO

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 77.282.202/0001-45

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	431,00	64.650,00	CATERPILLAR 120

L R J DA SILVA SERVIÇOS – CNPJ: 46.255.092/0001-51

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	299,00	59.800,00	KOMATSU

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Serviços Rodoviários

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser admitida para fins de transferências voluntárias, não incluindo

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizad no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõe estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fi facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na orde de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificad

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação n termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaç nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescent cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedor remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melh condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condiçõ estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitaç específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de event redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fa imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 20

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos leg ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os pre registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação so os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o inc previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme crité definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negoci redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornece será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalida administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus pr aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu reg cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora proce ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtençã contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos ór e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alter contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornec não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requer gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteraç documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que invia o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o forne deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu reg nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item ante gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procede cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas ca para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviab preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenci atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo merca

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que ti firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTR PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de regis preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende co será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou e não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento sol

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para emissão do parecer final, do processo acima em epigrafe, nos termos disciplinados pelo art. 169 da Lei Federal 14.133/2021.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 26 de Abril de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PARECER CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº: **005/2024** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **009/2024**
DATA DIVULGAÇÃO PNCP: **08/04/2024** ANALISE DE PROCESSO Nº **CI-10-2024**
GESTOR: **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**
FISCAL DO CTT: **CELSO SILVA DE OLIVEIRA**
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/04/2024** Horário: **08:00h**

ANÁLISE DE PROCESSO – MODALIDADE DE PREGÃO -NLL (x) ELETRÔNICO
( ) PRESENCIAL

A presente analise tem como objetivo verificar a legalidade dos procedimentos.

1 – Houve **abertura** de **processo administrativo**?
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 034 Obs:

2 – Foi adotada a **forma eletrônica** para o processo administrativo ou, **caso adotada forma em papel**, houve a **devida justificativa**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, VI)
( ) SIM (X) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:

3 – Consta **documento de formalização de demanda**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item I)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 001 a 002 Obs:

4 – Foi **certificado** que objeto da **contratação** está **contemplado** no **Plano Anual de Contratações**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)
( ) SIM (X) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:A Administração ainda não possui PCA para o exercicio.

5 – Foi certificado que **objeto da contratação** está **compatível** com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 011 Obs:

6 – Há **Estudo Técnico Preliminar**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 003 a 006 Obs:

7 – O **Estudo Técnico Preliminar** contempla ao menos: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1o)
( ) *Do **objeto**;*
(X) *Da **necessidade da contratação**;*
(X) *Da **previsão** da contratação no **Plano de Contrações Anual** – alinhamento entre a contratação e o planejamento;*
(X) *Dos **requisitos da contratação**;*
(X) ***Levantamento de mercado**;*
(X) *Estimativa das **quantidades** e do **valor** da **contratação**;*
(X) *Da **descrição** da **solução** como um **todo**;*
(X) *Do **parcelamento** do **objeto**;*
(X) *Do demonstrativo dos **resultados pretendidos**;*
(X) *Das **providências** a serem **adotadas** pela **administração**;*
(X) *Das **contratações correlatas** e/ou **interdependentes**;*
(X) *Dos **impactos ambientais** e medidas de tratamento;*
(X) *Do **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – Declaração de viabilidade (ou não) da contratação.*

8 – Caso **não existam** os **Estudos Técnicos Preliminares** ou a **Análise de Riscos**, houve manifestação **justificando a ausência** do documento? (Decreto Municipal nº460/2022, art 13)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

9 – Consta **justificativa** para a **ausência** dos **itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §2º . Decreto Municipal nº460/2022, art 14, parágrafo único)

( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

10 – Houve **manifestação justificando** as exigências de **práticas** e/ou critérios de **sustentabilidade** ou sua dispensa no caso concreto? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e 11º, item I e IV)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

11 – Há **Termo de Referência ou projeto básico**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item II)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 008 a 011 Obs:

12 – O **Termo de Referência** contem: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º item XXII)
(X) Definição do objeto.
(X) Fundamentação da contratação. - Justificativa
(X) Descrição dos serviços
(X) Requisitos da contratação
(X) Modelo de execução do objeto – Condições de fornecimento
(X) Modelo de gestão do contrato - Execução do objeto : acompanhamento e fiscalização
(X) Critérios de medição e de pagamento. – Obrigações.
(X) Forma e critérios de seleção do fornecedor.
(X) Estimativas do valor da contratação.
(X) Adequação orçamentária.

13 – Caso o **TR** contemple **exigências de qualificação técnica ou econômica**, elas foram **justificadas** no processo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item IX)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

14 – Caso o **TR** contemple **exigências de qualificação técnica**, elas são especificas e objetivas? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item IX)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

15 – Há **Análise de Riscos**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, item X)
(x) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 007 Obs:

16 – A autoridade manifestou-se sobre a **aplicabilidade** ou **não** de **matriz de alocação de riscos**?
( ) SIM (X) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:

17– Caso seja necessário a **aplicabilidade da matriz de alocação risco**, ela estabelece a **responsabilidade que caiba a cada parte contratante**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 22º , §2º)
(x) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 007 Obs:

18 – Foi demonstrado que a previsão de **recursos orçamentários** é compatível com a despesa estimada? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item IV)
(X) SIM ( ) Não CODIGO REDUZIDO:

19 – Houve a **autorização** da **autoridade competente**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VIII)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 034 Obs:

20 – A **autoridade** competente **designou** os **agentes públicos** responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à **contratação**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7, caput e art. 6 do Decreto Municipal nº 460/2022)
(X) SIM ( ) Não **Portaria nº: 045 e 046 Data: 07/03/2024**

21– Foram ***emitidos e acatados pareceres*** jurídicos? No caso do não acatamento, verificar se os fundamentos são plausíveis. (Lei Federal 14.133/2021, art. 53º, caput).
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Obs:

22 – Caso o objeto contemple **itens** com **valores inferiores** a **R$ 80.000,00**, eles foram **destinados às ME/EPPs** e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? (Lei complementar nº123/2006, art 48, item I).
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 046 Obs:

23 – Caso tenha sido **vedada** a participação de **cooperativas**, consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9, item I, e art. 16º)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

24 – Caso tenha sido **vedada** a participação de **consórcios**, consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9, item I, e art. 15º)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

25 – Consta **justificativa** do **preço** baseada em **pesquisa** de conforme **regulamento pertinente** ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VII e art. 19 do Decreto Municipal nº460/2022)
( ) Composição de ***custos unitários menores ou iguais à mediana do item*** no ***painel para consulta de preços*** ou no banco de preços em saúde no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) **Contratações similares feitas pela Administração Pública** – em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
(X) Utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência ou pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
( ) **Pesquisa direta** com no ***mínimo 3 (três) fornecedores*** efetuados a **menos de 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital;
( ) Pesquisa na ***base nacional de notas fiscais eletrônicas*** ou ***sistema Notas Paraná***;
( ) Pesquisa na **base de notas de serviços** dos **cadastros da municipalidade**.

26 – Os autos estão instruídos com **edital da licitação**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, item V)
(x) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 088 a 124 Obs:

27 – O edital da licitação contem: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, caput)
(X) **Objeto** da licitação.
(X) Regras relativas à **convocação**.
(X) Regras relativas ao **julgamento.**
(X) Regras relativas à **habilitação.**
(X) Regras relativas aos **recursos.**
(X) Regras relativas às **penalidades da licitação**.
(X) Regras relativas à **fiscalização**.
(X) Regras relativas à **gestão do contrato**.
(X) Regras relativas à **entrega do objeto**
(X) Regras relativas às **condições de pagamento**.

28 – Foi dada a **publicidade** do **edital de licitação** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Lei Federal 14.133/2012, art. 54º).
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Obs:. 082

29– Os **prazos mínimos** para a apresentação de **propostas e lances**, contados a partir da **data de divulgação** do edital de licitação foram obedecidos? (Lei Federal 14.133/2012, art. 55º).
( ) **Oito** dias úteis para a aquisição de **bens**
( ) **Dez** dias úteis no caso de **serviços comuns** e de obras e **serviços comuns de engenharia**
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Obs:.

30 - Foi adotada a modalidade de **pregão** sempre que o **objeto** possua **padrões de desempenho** e **qualidade** que possam ser **objetivamente definidos no edital**? (Lei Federal nº14. 133/2021, art. 29)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

31 –**Caso adotada forma presencial**, a sessão pública foi registrada em ata e gravada em áudio e vídeo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17, §2º).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

32 – Caso seja adotado o **critério de julgamento** por **maior desconto**, o **preço estimado** ou o **máximo aceitável** consta do edital da licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, parágrafo único.)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

33 – As regras relativas ao julgamento traz que as propostas serão de acordo com os seguintes critérios? (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 33, item I, II, III, IV e V.).
(X) Menor preço
( ) Maior desconto

34 – Em caso de **licitações** do **tipo menor preço** está claro se o **julgamento** será feito **por item** ou por **grupo de itens?** (Lei Federal 14133/21, art. 82º, §1º).
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 036 Obs:

35 – Foi mantida no edital cláusula **com índice de reajustamento de preços**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, §7º)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 115 Obs:

36 – Consta dos autos **certificação** acompanhada de **comprovação** de que o **contratado preenche** os requisitos de **habilitação** e de **qualificação mínima** necessária? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item V)
Consultado em momento oportuno, após definição da empresa vencedora.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal (Lei Federal 14.133/2022, art. 68º) **(*)**
(X) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
( ) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ( ) PIS/PASEP
( ) Cadastro Contribuinte Estadual
(X) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(X) Fazenda Federal. [*do domicilio ou sede do licitante*]
(X) Fazenda Estadual [*do domicilio ou sede do licitante*]
(X) Fazenda Municipal [*do domicilio ou sede do licitante*]
(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/11
( ) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – [empregado menor]

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira (Lei Federal 14.133/2022, art. 69º) **(*)**

( ) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis (item I) *DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS*
(X) Certidão Negativa de Falência/concordata. (item II)
( ) Execução Patrimonial (P. Física)

Documentação relativa à Capacidade Técnica (Lei Federal 14.133/2022, art. 67º) **(*)**

( ) - Registro/inscrição na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica.(item I);
( ) - Certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (item II)
( ) - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica. (item III)
( ) - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (item IV)
( ) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente. (item V)
( ) - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Item VI)
( ) - Não requisitado.

Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Lei Federal 14.133/2022, art. 66). **(*)**

( ) Cédula de Identidade
( ) Registro comercial – Empresa Individual
( ) Microempreendedor Individual
( ) Sociedade Limitada Unipessoal
(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Caso sociedade por ações documento de eleição de seus administradores
( ) Inscrição do ato constitutivo, sociedades civis (sociedade simples).

(*) - Dispensa, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata (Lei Federal 14.133/2022, art. 70, item III).

( ) Contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral. [13.505,10]

Lei complementar nº123/2006 – Estatuto da Microempresa

( ) **Declaração** de que cumpre os requisitos legais para qualificação de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (Decreto nº8538/2015, §2º)

Procuração

( ) SIM (X) Não Firma reconhecida, se particular ou carta de credenciamento ( ) SIM ( ) Não

Documento de identidade com foto do procurador

( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável

ITENS ESPECÍFICOS PARA AQUISIÇÕES

37 – Há **justificativa** para **não utilização de sistema de registro de preços**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, item II).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

38 – Há **manifestação** sobre o **atendimento** do **princípio da padronização**? [*Compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou desempenho*] (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, item V, letra a).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

39 – Consta **informação** do **uso** ou justificativa para **não utilização** de **catálogo eletrônico de padronização**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 19º, §1 e §2).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

40 – Caso a **Administração** exija que os **serviços de manutenção e assistência técnica** sejam prestados mediante **deslocamento de técnico** ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, **consta** fundamentação em **Estudo Técnico Preliminar**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, §4º).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

41 – Caso haja **indicação de marca** ou **modelo**, consta **justificativa** para a **indicação**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 41º, item I). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
42– Havendo **vedação** de determinada **marca ou produto**, foi indicada a **existência** de **processo administrativo** em que esteja comprovado que **não atendem** às **necessidades da Administração**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 41º, item III). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
43– Há **certificação** de que a opção pela **aquisição** é **mais vantajosa** do que eventuais **alternativas**, como a locação de bens? ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
ITENS ESPECÍFICOS PARA SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA)
44 – Houve **manifestação** quanto à observância do **princípio da padronização**? [Compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou desempenho] (Lei Federal 14.133/2012, art. 47, item I). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls:06 Obs:
45 – Consta informação do **uso** ou **justificativa** para não utilização de **catálogo eletrônico de padronização**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 19º, §1 e §2). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
46 – Foi certificado que os **serviços** a serem contratados se **enquadram** como as **atividades materiais acessórias, instrumentais** ou **complementares** aos assuntos que constituam **área de competência** legal do **órgão** ou da entidade? (Lei Federal 14.133/2012, art. 48, caput). ( ) SIM ( ) Não (X)Não aplicável Fls: Obs:
47– Caso a Administração pretenda **contratar mais de uma empresa** para a **execução do objeto**, está **atestado nos autos** que **(i)** não há perda de economia de escala, **(ii)** é possível e conveniente a execução simultânea e **(iii)** há controle individualizado para a execução de cada contratado? (Lei Federal 14.133/2012, art. 49). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
48 – Em se tratando de **serviços comum de engenharia**, o serviço tem por objeto ações, **objetivamente padronizáveis** em termos de **desempenho e qualidade**, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 6, item XXI, letra "a"). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
49 – Na **execução indireta** de obras e serviços de engenharia, qual o **regime adotado**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 46, item I ao VII). ( ) Empreitada por preço unitário. ( ) Empreitada por preço global. ( ) Empreitada integral. ( ) Contratação por tarefa. ( ) Contratação integrada. ( ) Contratação semi-integrada. ( ) Fornecimento e prestação de serviços associado.
50 – Em se tratando de **serviços comum de engenharia**, foi demonstrada a **inexistência** de **prejuízo** para a aferição dos **padrões de desempenho e qualidade** almejados, sendo possível a **dispensa da elaboração de projetos**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 18, §3) ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

Alto Paraíso/PR, 30 de abril de 2024.

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
DIRETOR DE CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo n°. 006/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que me foi solicitado

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 30 de Abril de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 09/04/2024 08:47:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/04/2024 16:26:19
SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2.050,00 **Valor Total:** 205.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME	025	12.122.534/0001-70	2.050,00	2.050,00		Sim
2	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E	029	77.282.002/0001-45	2.088,00	2.088,00	1,85	Não
3	NATAL FENATO TERRAPLENAGEM	145	29.694.831/0001-92	2.088,74	2.088,74	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/04/2024 16:26:19
SERVIÇO DE MOTONIVELADORA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MOTONIVELADORA
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 431,00 **Valor Total:** 64.650,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E	134	77.282.002/0001-45	431,00	431,00		Não
2	NATAL FENATO TERRAPLENAGEM	131	29.694.831/0001-92	431,22	431,22	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME	140	12.122.534/0001-70	428,00	428,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/04/2024 16:26:19
SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 299,00 **Valor Total:** 59.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	L R J DA SILVA SERVIÇOS	046	46.255.092/0001-51	343,00	299,00		Sim
2	JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME	101	12.122.534/0001-70	335,00	299,99	0,33	Sim
3	TERRAPLANAGEM NOSSA SENHORA	035	54.607.283/0001-63	342,00	342,00	14,00	Sim
4	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E	116	77.282.002/0001-45	343,00	343,00	0,29	Não
5	NATAL FENATO TERRAPLENAGEM	011	29.694.831/0001-92	343,02	343,02	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 3225/2024

DATA: 30/04/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 009/2024, Pregão Eletrônico, nº 005/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Item 01 em favor da empresa ***JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME, CNPJ: 12.122.534/0001-70,*** item 02 em favor da empresa ***PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 77.282.002/0001-45*** e o item 03, em favor da empresa **L R J DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 46.255.092/0001-51** o resultado do processo licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico, nº 005/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024, o Item 01 em favor da empresa ***JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME, CNPJ: 12.122.534/0001-70,*** item 02 em favor da empresa ***PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 77.282.002/0001-45*** e o item 03, em favor da empresa **L R J DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 46.255.092/0001-51,** que tem como objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.***

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 01 / 05 / 2024
Edição N.º 13010

Umuarama, Estado do Paraná, Sendo revogado da Portaria nº 49/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO PRANZATO
Presidente do CIUENP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO PRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº145/2024

EXONERA O SERVIDOR
RAFAEL MOREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Abril de 2024, o Sr. RAFAEL MOREIRA portador da Cédula de Identidade nº 9.218.460-8 SESP-PR, admitido em 09 de Outubro de 2013, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Campo Mourão, Estado Do Paraná, Sendo revogado da Portaria nº 185/2023, de 06 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de Abril de 2024.

240

MARCO ANTÔNIO PRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3226/2024
DATA: 30/04/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 025/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 006/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa L. L. PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES LTDA, CNPJ: 03.765.167/0001-31, o resultado do processo licitatório nº 025/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 006/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 006/2024, em favor da empresa L. L. PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES LTDA, CNPJ: 03.765.167/0001-31, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, LUCAS & LUAN EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024.".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3225/2024
DATA: 30/04/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 009/2024, Pregão Eletrônico, nº 005/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01 em favor da empresa JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME, CNPJ: 12.122.534/0001-70, item 02 em favor da empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 77.282.002/0001-45 e o item 03, em favor da empresa L R J DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 46.255.092/0001-51 o resultado do processo licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico, nº 005/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024, o item 01 em favor da empresa JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME, CNPJ: 12.122.534/0001-70, item 02 em favor da empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 77.282.002/0001-45 e o item 03, em favor da empresa L R J DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 46.255.092/0001-51, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024
DISPENSA Nº. 15/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos a serem disponibilizados nos dias 03.05.2024 a 08.05.2024, durante a realização dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional Douradina-PR, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. Regional Douradina -JEPs.
Contrato de Compra e Venda nº. 048/2024
ID: nº. 2891
Data do Contrato 26/04/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
P. C. R. ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paranaguá, nº 1243, Jardim Canadá, CEP. 87.505-230, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.598.969/0001-55, e na Inscrição Estadual sob o nº 909.27230-00, telefone (44)3624-0096, 9.9112-3407, 9.9967-3407, e-mail silvestredegan_atendimento@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Pedro Revesso Neto; brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.592.149-9, inscrito no CPF/MF sob n.º 930.116.819-87, residente e domiciliado à Jardim Paranaguá, nº 1243, Jardim Canadá, CEP. 87.505-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.632,96 (dezesseis mil seiscentos e trinta dois reais e noventa seis centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (26/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.075/2024
DATA: 30/04/2024
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Diversas Ruas e Avenidas no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública das seguintes estradas rurais do Município de Icaraíma.
1. Estrada do Aeroporto, pela distância de 922,55 metros.
Coordenadas Inicial: 22K, 230620.00 m E, 7411210.00 m S;
Coordenadas Final: 22K, 231387.00 m E, 7411741.00 m S.
2. Estrada Iguaçu, pela distância de 1.502,06 metros.
Coordenadas Inicial: 22K, 231751.00 m E, 7408048.00 m S;
Coordenadas Final: 22K, 231920.00 m E, 7409564.00 m S.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR. E A EMPRESA **JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.122.534/0001-70, com sede na Avenida Paraíba, nº 641, zona 04, Cidade de Cianorte, CEP: 87.210-074- Estado do Paraná, fone (44) 99168-8189/3019-6595, e-mail terraplanagem.pr@gmail.com; neste ato representado pelo seu Representante Legal o sr. **JOCINEI VIERO**, brasileiro, empresário, CPF: sob nº 008.011.579-94, RG: sob nº 6.612.383-9 SESP/PR, residente na Cidade de CIANORTE, Estado do PR, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192 de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº 009/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente Contrato da Ata de Registro de Preços foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, em 30/04/2024, Decreto nº3225/2024, publicado no diário Oficial do município (Umuarama Ilustrado), em 01/05/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3	DIÁRIA	100	2.050,00	205.000,00
LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M3, 6X4, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO BRUTO DE 10 (DEZ) HORAS, COM 02 (DUAS) HORAS DE INTERVALOS; COM PRESTAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS CONSECUTIVAS; DEVERÃO ESTAR INCLUSA TODAS AS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO COMBUSTÍVEL; ENCARGOS PESSOAIS E TRABALHISTAS; ENCARGOS FISCAIS; SEGUROS; FRETE DE DESLOCAMENTO CASO SEJA NECESSÁRIO E MANUTENÇÃO EM GERAL VEICULAR, CAMINHÃO COM ANO MÍNIMO 2010.				

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico n°005/2024. e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.2. Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1°)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Ata de Registro de Preços de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.06 09:29:47 -03'00'

JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA:12122534000170
Assinado de forma digital por JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA:12122534000170
Dados: 2024.05.03 09:17:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DÉRCIO JARDIM JUNIOR

JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR. E A EMPRESA **L R J DA SILVA SERVIÇOS - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **L R J DA SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.255.092/0001-51, com sede na Avenida Pérola Byington, nº 777, apt 2, centro, Cidade de Pérola, CEP: 87.540-000- Estado do Paraná, fone (44) 9.9902-0144, e-mail lucasrobertoj371@gmail.com; neste ato representado pelo seu Representante Legal o sr. **LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA**, brasileiro, empresário, CPF: sob nº 138.173.239-99, RG: sob nº 12.722.087-5 SESP/PR, residente na Cidade de PEROLA, Estado DO PARANÁ, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192 de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº 009/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente Contrato da Ata de Registro de Preços foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, em 30/04/2024, Decreto nº3225/2024, publicado no diário Oficial do município (Umuarama Ilustrado), em 01/05/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	299,00	59.800,00
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, MÁQUINA COM ANO MÍNIMO 2010. **MARCA: KOMATSU**					

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico n°005/2024. e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.2. Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Ata de Registro de Preços de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.06 16:17:17 -03'00'

LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA:13817323999

Assinado de forma digital por LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA:13817323999
Dados: 2024.05.06 10:39:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DÉRCIO JARDIM JUNIOR

L R J DA SILVA SERVIÇOS ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR. E A EMPRESA **PEDREIRA INGÁ IND. E COMÉRCIO LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **PEDREIRA INGÁ IND. E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.282.002/0001-45, com sede na Avenida Valdecir de Brito, S/N, km 04, lotes nº (S) 47, 47 – E E47-E/6, lote GL Ribeirão Pinguim, Cidade de Maringá, CEP: 87.062-000- Estado do Paraná, fone (44) 3227-3344, e-mail atendimento@pedreirainga.com.br; neste ato representado pelo seu Representante Legal o sr. **ALVARO MESTI**, brasileiro, empresário, CPF: sob nº 108.355.559-68, RG: sob nº 816.669-2 SESP/PR, residente na Cidade de AMAMBAI, Estado do MATO GROSSO DO SUL, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192 de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº 009/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente Contrato da Ata de Registro de Preços foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, em 30/04/2024, Decreto nº3225/2024, publicado no diário Oficial do município (Umuarama Ilustrado), em 01/05/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

ALVARO MESTI:10835553968

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	HORA	150	431,00	64.650,00
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM MOTO NIVELADORA EQUIPADA COM RIPPER (ESCARIFICADOR) LÂMINA DESLIZANTE, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, MÁQUINA COM ANO MÍNIMO 2010. ***MARCA: CATERPILLAR 120***					

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico n°005/2024. e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2.2. Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

ALVARO MESTI:108555 55968

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36705	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36706	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36707	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36708	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36709	339039210000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Ata de Registro de Preços de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, ter@R, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.06 09:31:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DÉRCIO JARDIM JUNIOR

ALVARO MESTI:10835555968
Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968
Dados: 2024.05.03 10:26:40 -03'00'

PEDREIRA INGÁ IND. E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.122.534/0001-70

OBJETO: para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09 / 05 / 2024
Edição N.º 13.016

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: L R J DA SILVA SERVIÇOS - ME
CNPJ: 46.255.092/0001-51

OBJETO: para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

VALOR: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09 / 05 / 2024
Edição N.º 13016

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PEDREIRA INGÁ IND. E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45

OBJETO: para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

VALOR: R$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09/05/2024
Edição N.º 13.016

Edição nº 13.016

Publicações legais

272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.122.534/0001-70
OBJETO: para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: L R J DA SILVA SERVIÇOS - ME
CNPJ: 46.255.092/0001-51
OBJETO: para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PEDREIRA INGÁ IND. E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45
OBJETO: para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

Trama Moveis - Cadeiras Artesanais LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Previa para as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para Comércio varejista de móveis a ser implantada na Rua Vicente Ferraz de campos, nº. 1100 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

ACEFU

Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama
Rua dos Tarentas, 2207 – Parque 1º de Maio – CEP 87509-750 – Umuarama-Paraná
CNPJ 47.756.001/0001-24 – Contato (44) 9 9801-2522
Utilidade Pública Municipal Lei 4.700 de 27/09/2023
e-mail: acefu.futebol.excelencia@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO FUTEBOL DE UMUARAMA – ACEFU, inscrita no CNPJ 47.756.001/0001-24, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. José Celso Zolim, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/05/2024, nas dependências da Associação às 19hs para deliberar o seguinte assunto:

- Alteração do estatuto social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 64/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de berços e colchões para aten demanda das CMEIs da Secretaria de Educação do Município..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instru estendendo-se até 09 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.726,00 (set setecentos e vinte e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos const no CONTRATO DA DISPENSA nº 9/2024.
Alto Piquiri - PR, 09 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 065/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal Licitação e Equipe de Apoio sobre julgar de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrôni 003/2024 de 05 de abril de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equi Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgar da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrôni 003/2024 de 05 de abril de 2024, que tem como objeto a Execução de Barracão Industri acordo com projetos e planilhas ofertados pelo PARANACIDADE SAM 42.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: RM ENGENHA COMERCIO LTDA, CNPJ, 43.122.544/0001-39, no lote único, no valor total de: R$ 569.2 (Quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 08 de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e REGINALDO DA SILVA GASQUES
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da unidade Básica de Saúde (UBS),
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
05.001.103011500.2.022	339036	303	108	ATENDIMENTO DA SAÚD

R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e REGINALDO DA SILVA GASQU
Data: 06 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2023
INEXIGIBILIDADE: 004/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições l com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o Apostilamento ao Pri termo aditivo referente ao termo de fomento n.º 001/2023, oriundo de inexigibilidade n.º 004/ referente ao Processo n.º 026/2023, para correção de erro material da numeração do re Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: " Cidade Gaúcha - PR, 22 de Janeiro de 2023."
Leia-se: " Cidade Gaúcha - PR, 22 de Janeiro de 2024."
Cidade Gaúcha – PR, 08 de maio de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução N°01 de 25 de abril de 2024
Súmula: Eleição da diretoria para o próximo biênio (17/01/2024 à 17/01/2026)
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, que lhe confere Municipal N°71/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da M

> Atas

Ata nº 7/2024

Última atualização 09/05/2024

Local: Alto Paraiso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Data de assinatura:** 02/05/2024 **Vigência:** de 02/05/2024 a 01/05/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000008/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO PARA MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVICOS DIVERSOS POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME DESCRICOES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	09/05/2024 - 08:44:09	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 8/2024

274

Ultima atualização 09/05/2024

Local: Alto Paraiso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Data de assinatura:** 02/05/2024 **Vigência:** de 02/05/2024 a 01/05/2025

Id ata PNCP: 95640736000130-1-000008/2024-000002 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000008/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO PARA MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVICOS DIVERSOS POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME DESCRICOES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	09/05/2024 - 08:44:54	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

275

Ata nº 9/2024

Última atualização 09/05/2024

Local: Alto Paraíso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Data de assinatura:** 02/05/2024 **Vigência:** de 02/05/2024 a 01/05/2025

Id ata PNCP: 95640736000130-1-000008/2024-000003 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000008/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO PARA MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVICOS DIVERSOS POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME DESCRICOES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	09/05/2024 - 08:45:36	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

276

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 / 05 / 2024
Edição N.º 13.014

PORTARIA N.º 095/2024

DATA: 06/05/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ***GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS*** NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Pregão Eletrônico n. 005/2024, a saber:

Gestor:
JOSE APARECIDO DA SILVA – CPF: 446.133.509-72;

Fiscal Administrativo:
CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ORTOPEDICOS LTDA ,11.830.264/0001-99, R$ 53.360,52; RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA LTDA - HOSPFLEX, 03.431.790/0001-58, R$ 51.424,74; RELUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 02.227.092/0001-72, R$ 656,33; RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 41.621.496/0001-06, R$ 5.552,08; SERGIO NUNES DOS SANTOS ORTOPEDIA, 14.325.040/0001-18, R$ 9.370,88; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 35.959.514/0001-53, R$ 10.776,30; **TOTAL CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS R$ 348.679,60; TOTAL CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R$ R$ 16.918.886,33; TOTAL CLASSE IV - CREDORES ME E EPP R$ 678.868,17; TOTAL: R$ 17.940.214,10.** Por fim, ficam intimados os credores e demais interessados, acerca do prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da publicação deste Edital, para apresentação de impugnação contra a relação de credores da Administradora Judicial, devendo nela apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º, da Lei 11.101/2005, através da distribuição de incidente processual apenso ao pedido de Recuperação Judicial. Os credores também poderão apresentar objeções ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da publicação deste Edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. Nada mais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 16 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 095/2024
DATA: 06/05/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Pregão Eletrônico n. 005/2024, a saber:
Gestor:
JOSE APARECIDO DA SILVA – CPF: 446.133.509-72;
Fiscal Administrativo:
CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 06 dias do mês de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 096/2024
DATA: 06/05/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Pregão Eletrônico n. 007/2024, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 06 dias do mês de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2024
DATA – 29/04/24
SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Amanda Ribeiro Garcia, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 01/05/24 a 07/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicação nº 130

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 014/2024 – FMS – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido por apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/ por objeto e para aquisição de testes rápidos Municipal de Saúde, tendo sido declarada LTDA, para o item 01: SEVEN PRODUTOS o item 02;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data UMUARAMA, 06 de maio de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LIC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELE

O Município de Umuarama - PR., torna p horas do dia 27 de maio do ano de 2024

SUMULA DE RE
DE LICENÇA AMBIEN

Ronaldo de Souza, CPF n. 930.060 249-20, tor Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Empr de porte mínimo, a ser implantada no Lote n. 1 Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 094/2024.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ES legais,
RESOLVE
Art. 1º - Interromper em 06/05/2024 o gozo das DE ALMEIDA LEME, portadora C/RG nº. 7.927.6 de ZELADORA, lotada na SECRETARIA GERAL Portaria nº 065/2024, tendo em vista a necessidad
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dia pela administração, ficando em haver um saldo de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, 7 Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Umuarama, 03 de
CELSO LUIZ P
Prefeito Mu

Local do objeto	Objeto
Rua José Bortolotto	Pavimentação em CBU

A Pasta Técnica com o inteiro teor do adendos e anexos, poderá ser obtida n Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefe plataforma BLL - Bolsa de Lic (http://www.bll.org.br.. Informações ad esclarecimento poderão ser apresentados da plataforma.

PREFEITURA MUNICI
AVISO DE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA E

O município de Umuarama - PR., torn horas do dia 28 de maio do ano de 2 Licitações e Leilões do Brasil (http://w na forma Eletrônica, sob regime de emp preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Gestor:**
JOSÉ APARECIDO DA SILVA – CPF: 446.133.509-72

Processo Nº. 009/2024

Pregão Eletrônico Nº.005 /2024

Contratos das Atas de registro de preços Nº 007,008 e 009/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Nesta data, remeto aos responsáveis acima em epígrafe cópia dos contratos nº 007, 008 e 009/2024 para que possam atuar como gestor de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Em 07/05/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia dos contratos nº 007, 008 e 009/2024, bem como portaria nº 097/2024.

Em 07/05/2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Gestor de Contrato

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Fiscal Administrativo:** CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08

Processo Nº. 009/2024

Pregão Eletrônico Nº.005 /2024

Contratos das Atas de registro de preços Nº 007,008 e 009/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Nesta data, remeto ao responsável acima em epígrafe cópia dos contratos nº 007, 008 e 009/2024 para que possa atuar como fiscal de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observadas a função para a qual foi designado.

Em 07/05/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópias dos contratos nº 007, 008 e 009/2024, bem como portaria nº 095/2024.

Em 07/05/2024

CELSO SILVA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2024.

DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
PARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTITUI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 e 008/2024
Processo Administrativo nº 009/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Homologação em 30/04/2024

Sr. **José Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Arapongas, portador da Cédula de Identidade nº 4.396,264-7-SSP/PR e do CPF nº 446.133.509,72, vem através do presente solicitar que seja feito um aditivo no valor de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), tendo em vista o **Art. 125 da Lei 14.133/2021;**

> ***"Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)"***

Sem mais para o momento aguardo providências;

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 06/08/2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 e 008/2024
Processo Administrativo nº 009/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Homologação em 30/04/2024

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pelo Secretário de Serviços Rodoviários, venho através deste **autorizar e solicitar** que seja feito o aditivo ora solicitado.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1° TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
Processo Administrativo n° 009/2024
Pregão Eletrônico n° 005/2024
Homologação em 30/04/2024

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.° 900, inscrita no CGC/MF sob o n.° 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.122.534/0001-70, com sede na Avenida Paraíba, n° 641, zona 04, Cidade de Cianorte, CEP: 87.210-074- Estado do Paraná, fone (44) 99168-8189/3019-6595, e-mail terraplanagem.pr@gmail.com, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.° 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **JOCINEI VIERO**, brasileiro, empresário, CPF: sob n° 008.011.579-94, RG: sob n° 6.612.383-9 SESP/PR, residente na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná;

Considerando o Art. 125 da Lei 14133/2021;

> ***"Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)".***

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretária de Serviços Rodoviários Sr. José Aparecido da Silva;
Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;
Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim
Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o Contrato de Ata de Registro de Preço n. ° 007/2024;
Como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula primeira do contrato de ata de registro de preços n° 007/2024, passando o valor Contratual para R$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE. ADITIVO	QTDE. ATUALIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3	DIARIA	100	25	125	2.050,00	256.250,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/08/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e juridico efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
Dn: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, ou=ICP-Brasil, o=Presencial, c=BR
Date: 2024.08.13 15:32:37 -03'00'

JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA:12122534000170

Assinado de forma digital por JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA:12122534000170
Dados: 2024.08.13 15:31:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA
Contratado

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1° TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
Processo Administrativo n° 009/2024
Pregão Eletrônico n° 005/2024
Homologação em 30/04/2024

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.° 900, inscrita no CGC/MF sob o n.° 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **L R J DA SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 46.255.092/0001-51, com sede na Avenida Pérola Byington, n° 777, apt 2, centro, Cidade de Pérola, CEP: 87.540-000- Estado do Paraná, fone (44) 9.9902-0144, e-mail lucasrobertoj371@gmail.com, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.° 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA**, brasileiro, empresário, CPF: sob n° 138.173.239-99, RG: sob n° 12.722.087-5 SESP/PR, residente na Cidade de PEROLA, Estado DO PARANÁ;

Considerando o Art. 125 da Lei 14133/2021;

> ***"Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)".***

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretária de Serviços Rodoviários Sr. José Aparecido da Silva;
Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;
Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim
Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o Contrato de Ata de Registro de Preço n. ° 008/2024;
Como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula primeira do contrato de ata de registro de preços n° 008/2024, passando o valor Contratual para R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 14.950,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE ADITIVO	QTDE ATUALIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	50	250	299,00	74.750,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/08/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=pessoal
Date: 2024.08.11 11:24:49 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA
Data: 13/08/2024 10:41:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

L R J DA SILVA SERVIÇOS - ME
Contratado

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2024

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
Processo Administrativo n° 009/2024
Pregão Eletrônico n° 005/2024
Homologação em 30/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.122.534/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula primeira do contrato de ata de registro de preços n° 007/2024, passando o valor Contratual para R$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE. ADITVO	QTDE. ATUALIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3	DIARIA	100	25	125	2.050,00	256.250,00

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/08/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 14 / 08 / 2024
Edição N.° 13097

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2024

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
Processo Administrativo n° 009/2024
Pregão Eletrônico n° 005/2024
Homologação em 30/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L R J DA SILVA SERVIÇOS - ME
CNPJ: 46.255.092/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula primeira do contrato de ata de registro de preços n° 008/2024, passando o valor Contratual para R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 14.950,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE. ADITIVO	QTDE. ATUALIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS	HORA	200	50	250	299,00	74.750,00

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/08/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 14 / 08 / 2024
Edição N.° 13.097

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, sujeitará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, sítio do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA CARLA DA SILVA SOUZA **CPF/CNPJ: 03486852116**
CADASTRO: **0026200** **QUADRA:** **0023** **LOTE:** **0010**
ENDEREÇO: **RUA ALECRIM, S/N** **CEP:** **87501015**
BAIRRO: **JARDIM IMPERIO DO SOL I** **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

0288

COMUNICADO: 32 / 2052 / 2024
ANA CARLA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 03486852116
ENDEREÇO: AV. JUNQUEIRA FREIRE, Nº 1478 CASA, SONHO NEU I, UMUARAMA-PR, CEP: 87510-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
Processo Administrativo nº 009/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Homologação em 30/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.122.534/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula primeira do contrato de ata de registro de preços nº 007/2024, passando o valor Contratual para R$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃOUNID QTDE QTDE. ADITVO Q T D E
ATUALIZADA VALOR UNITARIO VALOR TOTAL
01 SERVIÇO CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO DE 14M3 DIARIA 100
25 125 2.050,00 256.250,00
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/08/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
Processo Administrativo nº 009/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Homologação em 30/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L R J DA SILVA SERVIÇOS - ME
CNPJ: 46.255.092/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula primeira do contrato de ata de registro de preços nº 008/2024, passando o valor Contratual para R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 14.950,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃOUNID QTDE QTDE. ADITVO Q T D E
ATUALIZADA VALOR UNITARIO VALOR TOTAL
03 SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRAS HORA 200 50 250
299,00 74.750,00
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/08/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2024.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: ALEX CORDEIRO DA MOTA 05196028978.
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições com base no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento ao C Administrativo n.º 146/2024, oriundo do processo licitatório n.º 065/2024, referente a Disp Licitação 004/2024, para correção do número do Contrato, o qual passa a vigorar com a s redação:
Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2024
Cidade Gaúcha – PR, 13 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 157/2023 – LIC - REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQU DE MOBILIARIO EM GERAL, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TO SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PRO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 32/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMAN SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. VANESSA PUPO ZA brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 052.843.299-02, residente e domiciliado na de CAMPINA GRANDE DO SUL/ PR, representante da empresa. CAPERPASS INDUS COMERCIO DE ARTIGOS PLÁTICOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem a presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 157/2023, par 04/09/2025, em conformidade com o artigo 56 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Clá Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 12 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CAPERPASS IND. E COM. DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA
VANESSA PUPO ZANELLO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná.
ATO DA MESA DE N°. 017/2024
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o reque n°32/2024, formulado pelo Vereador Daniel Magalhães dos Santos
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o Vereador Daniel Magalhães dos Santos, a viajar nos dias 13, 14 e 15 d do corrente ano, para a cidade de CURITIBA – PR, para cumprir agenda junto às Sec bem como, aos Deputados Estaduais e Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos c ao município de Mariluz. Cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o su alimentação, hospedagem e demais necessidades correlatas.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 12 de agosto de 2024
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 006/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições, nos termos do art. 31 § 3º da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º. - Que a Prestação de Contas DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR., do Poder E Municipal, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022, de responsabil Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, permanecerá por 60 (sessenta) dias à disposi exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de A 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 007/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas at regimentais, em consonância com o Decreto Municipal nº. 1.985/2024, de 31/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, suspendendo o expediente administrativo e l deste Poder, na sexta-feira dia 16 de agosto de 2024, considerando o feriado de Assu Nossa Senhora no dia 15 (quinta-feira) de Agosto de 2024.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Ago
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente